



GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO

135

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO:

CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA GESTÃO TRIBUTÁRIA ADMINISTRATIVA, CONFORME EDITAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE PALHANO - CE

2 - JUSTIFICATIVAS PARA CONTRATAÇÃO:

A Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), Lei Complementar n.º101, de 4/5/2000, estabelece as normas gerais de finanças públicas a serem observadas pelos três níveis de governo: federal, estadual e municipal incluindo as respectivas Administrações Indiretas.

A LRF visa coibir a postura danosa de alguns gestores que gerenciam cofres públicos, forçados a gastar mais do que arrecadam, deixando dívidas para seus sucessores e assumindo compromissos que não poderão adimplir. Portanto, o aumento de gastos deve estar coligado e diretamente proporcional a uma fonte de financiamento correlata.

Assim sendo, a LRF estabelece algumas restrições que por si só justificam a realização de um programa de desenvolvimento institucional e planejamento estratégico e funcional da gestão tributária, na medida que o Administrador deve pautar seus atos de incremento de arrecadação e controle do déficit público de acordo com o estabelecido nesta Lei, sob pena, inclusive, de tipificar crimes previstos pelo Código Penal.

Por outro lado, o Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967, que dispõe sobre a responsabilidade de Prefeitos e Vereadores, define que são infrações político-administrativas dos Prefeitos Municipais sujeitas ao julgamento pela Câmara Municipal e sancionada com a cassação do mandato, dentre outras, **omitir-se ou negligenciar na defesa de bens, rendas, direitos ou interesses do Município.** (Art. 4º, VIII).

Assim, o combate à evasão fiscal além de propiciar o aumento das receitas, é uma ação imprescindível ao cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Decreto-Lei 201.

Como o Município não dispõe de recursos humanos treinados e em quantidade suficiente para a execução dessa tarefa e nem de aparato tecnológico que permita o monitoramento dos contribuintes, sugere-se a contratação de empresa especializada e com experiência comprovada, para assessorar a Secretaria nesse desafio.

3 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E ESTIMATIVA DE GASTOS:

ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT.	VALOR MENSAL
01	Contratação de empresa para prestação dos serviços de assessoria e consultoria na gestão tributária administrativa (natureza não jurídica), com a aplicação de cessão do direito de uso de sistema integrado de administração tributária, com suporte técnico e manutenção, incluindo a implantação, a migração de dados, a customização, a parametrização, hospedagem e treinamento, tendo em vista incrementar a receita própria do Município de Palhano-CE.	MÊS	09	R\$ 7.833,33
VALOR GLOBAL ESTIMADO			R\$ 70.500,00 (setenta mil e quinhentos reais)	



ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

1 – Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU

- Auditoria no cadastro imobiliário existente para atualização quanto às informações de contribuinte e imóvel;
- Auditoria para atualização dos valores venais dos imóveis cadastrados, quanto ao tipo (predial/territorial), área construída e padrão de construção;
- Atualização cadastral dos imóveis instituídos através de projeto de expansão urbana (loteamentos);
- Implemento e desenvolvimento de rotinas e métodos de trabalhos voltados a proporcionar o devido cumprimento do recolhimento do IPTU, compostos pelo acompanhamento dos trâmites administrativos;
- Assistência administrativa para todos os procedimentos da cobrança do IPTU de forma a auxiliar ao Setor de Arrecadação Municipal, nos processos em trâmite;
- Implementar métodos de gestão no atendimento a contribuintes;
- Gerenciamento da criação, impressão e entrega dos documentos de IPTU;

2 – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN

- Realização de trabalhos técnicos especializados de planejamento, organização, controle da arrecadação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), observando a legislação reguladora do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de forma a permitir as soluções de execução dos serviços;
- Implemento da cobrança do ISS/cartão de crédito e ISS/obra;
- Introduzir políticas organizacionais de planejamento de cobrança, de formação e gerenciamento de equipes, com o objetivo de implantar novas e eficazes ferramentas e procedimentos para o recebimento dos valores tributários pertinentes ao ISSQN;
- Atualização cadastral de prestadores de serviço;
- Capacitação e assessoria dos servidores para a identificação dos prestadores de serviços cadastrados no Simples Nacional;
- Assessoria no acompanhamento de emissão de NF's até o devido recolhimento do imposto de grandes contribuintes;
- Acompanhamento de Processo de cobrança administrativa, possibilitando recuperar os valores em aberto dos devedores de ISSQN dos últimos 05 (cinco) exercícios;
- Criação de mecanismos que façam os tomadores de serviços auxiliarem a administração na arrecadação do ISSQN;
- Introdução de instrumentos que permitam à fiscalização agilizar os procedimentos de autuação no caso de contribuintes inadimplentes (que praticam atos de evasão fiscal), através da implementação de mecanismos de inteligência fiscal (cruzamento de informações);

3 – Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI

- Acompanhamento dos processos de avaliação de imóveis;
- Auditoria no recolhimento do imposto dos imóveis avaliados nos últimos 05 (cinco) exercícios;
- Introdução de instrumentos que permitam dinamizar a atuação dos avaliadores públicos, de forma a aprimorar os métodos eficazes de avaliação.

4 – Taxas e Contribuições

- Elaboração de um planejamento estratégico e demais ações com vistas ao incremento de arrecadação das taxas e contribuições públicas e implantação de métodos de gestão e reestruturação tecnológica e capacitação de pessoal;

5 – Atualização das legislações:



GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO

137

- Código tributário municipal, contemplando a Constituição Federal, o Código Tributário Nacional, LC 123/2006, LC 116/03, com as leis e os regulamentos necessários, dentre outras;
- Regulamentação de todos os tributos de competência municipal e do devido Processo Administrativo Fiscal;
- Elaboração Lei das antenas;
- Elaboração Lei de Refis, entre outras;

6 – Convênios

- Elaboração e acompanhamento de convênio com a Secretaria do Tesouro Nacional, Ministério da Fazenda, Secretaria da Fazenda do Estado, Departamento Nacional de Produção Mineral, entre outros.

7 – Sistema integrado

1.7.6 SISTEMAS:

- ss)** Cadastro de Pessoas Físicas e Jurídicas;
- tt)** Cadastro de Logradouros;
- uu)** Cadastro Imobiliário;
- vv)** Controle do ITBI;
- ww)** Cadastro Mercantil;
- xx)** Controle da Arrecadação;
- yy)** Confissões de Débitos de ISSQN;
- zz)** Autos de Infração Mercantis;
- aaa)** Informações Fiscais;
- bbb)** Registro dos Documentos Fiscais (AIDF);
- ccc)** Controle dos Débitos Fiscais (Divida Ativa);
- ddd)** Controle de Débitos / Parcelamento de Débitos;
- eee)** Controle de Emissões das Certidões Negativas;
- fff)** Declaração Eletrônica Mensal de Serviços;
- ggg)** Notas Fiscais Eletrônicas-NFS-e;
- hhh)** Notas Fiscais Avulsas Digital-NFSA-d;
- iii)** Outros Créditos Tributários e Não Tributários;
- jjj)** Processos Fiscais na Procuradoria;
- kkk)** Controle de Processos;
- lll)** Informações Executivas;
- mmm)** Portal do Contribuinte na Internet; e
- nnn)** Controle de Acesso ao Sistema e Funções;

1.7.7 ATIVIDADES:

- k)** Fornecimento de cessão do direito de uso da solução;
- l)** Serviço de implantação, customização e parametrização;
- m)** Serviço de treinamento;
- n)** Serviço de suporte técnico;
- o)** Serviço de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa:
 - o.1.** A manutenção (preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa seguindo alterações legais, normatizações, decretos e leis Brasileiras) deverá contemplar todos os sistemas relacionados no item 3.1.1, durante todo o período do contrato;



- o.2. As solicitações de manutenção preventiva e corretiva deverão estar contempladas/inclusas ao valor final da cessão do direito e uso da solução, devendo ser aplicadas/fornecidas, pela contratada, automaticamente como atualizações de sistema, sem ônus para a contratante;
- o.3. As atualizações adaptativas provocadas pelas alterações legais, normatizações, decretos e Leis Brasileiras serão consideradas como atualização de sistema e deverão ser aplicadas/fornecidas, pela contratada, com ônus para a contratante, considerando o valor da hora técnica apresentado em proposta à licitação;
- o.4. As atualizações evolutivas, não provocadas pela contratante, também serão consideradas como atualização de sistema e deverão ser aplicadas/fornecidas, pela contratada, sem ônus para a contratante;
- o.5. As solicitações de manutenção evolutiva, provocadas pela contratante deverão seguir o seguinte procedimento:
 - 7. Somente o Gestor e os Fiscais do contrato poderão solicitar a empresa contratada a manutenção evolutiva dos sistemas, perante justificativa plausível;
 - 8. Fica a cargo de a empresa contratada apresentar ao solicitante o planejamento detalhado da manutenção evolutiva, incluindo: Tarefa(s) a ser(em) realizada(s), período(s) necessário(s) para desenvolvimento/implantação, valores para cada tarefa e valor final, considerando o valor da hora técnica apresentado em proposta na licitação;
 - 9. Fica a cargo da contratante aceitar ou não a proposta de manutenção evolutiva, bem como sua autorização de fornecimento do serviço.

1.8 MIGRAÇÃO DE DADOS DO LEGADO

- 1.8.1 Nos casos em que a contratante possua um banco de dados mantido por uma solução existente na instituição, fica a cargo da empresa contratada efetuar a migração dos dados dos exercícios passados para a nova plataforma de integração, independente da tecnologia utilizada atualmente;
- 1.8.2 Fica a cargo da empresa contratada, à exigência da contratante, do backup dos dados do sistema atualmente existente em três vias, checadas e identificadas;
- 1.8.3 A empresa contratada é responsável pela manipulação dos dados/informações da contratante antes, durante, depois da migração e até que todo o Sistema Integrado esteja estável e apto a realizar todas as operações requeridas neste termo de referência;
- 1.8.4 A contratada fica obrigada a assinar termo de confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados/informações durante todo o período de vigência do contrato.

1.9 TREINAMENTO DE USUÁRIOS E ADMINISTRADORES

- 9.3.1. Fica a cargo da contratada o fornecimento de treinamento do Sistema Integrado aos Servidores da contratante indicados pelos gestores, coordenadores e gerentes dos setores envolvidos com a aplicação;
- 9.3.2. O Treinamento deverá ser realizado em comum acordo entre a contratada e a contratante através de simulação de atividades;
- 9.3.3. Fica a cargo da contratada o fornecimento de material português, aos servidores que irão receber treinamento das ferramentas, inclusive o manual de utilização do sistema, que poderá ser disponibilizado em ambiente virtual.

1.10 SUPORTE TÉCNICO A SOLUÇÃO

- 1.10.1 Fica a cargo da contratada a disponibilidade de Suporte Técnico aos Sistemas Integrados nas seguintes formas:
- 1.10.2 Garantir que os serviços de suporte técnico a solução serão prestados nas modalidades: telefônica, remota e nas instalações da contratante (in loco);



GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO



- 1.10.3 E-mail para abertura de qualquer tipo de chamado, bem como manter a contratada atualizada sobre as novas versões e atualizações disponíveis dos sistemas contratados;
- 1.10.4 Não ultrapassar o prazo máximo de 24h, para retorno de chamados no caso de dúvidas ou reclamações, e não exceder às 72 horas no caso de manutenção corretiva do sistema, ficando passível de punição contratual;
- 1.10.5 Orientar o corpo técnico da Instituição para eventuais atualizações da Solução, bem como disponibilizar técnico próprio para realizar estas atualizações.

4.0 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A descrição da solução reporta às características mínimas e obrigatórias que a mesma tem que realizar.

4.1 CARACTERÍSTICAS OBRIGATÓRIAS

A determinação de CARACTERÍSTICAS OBRIGATÓRIAS visam garantir que os sistemas e seus módulos, atendam de forma otimizada às necessidades da contratante, e que a tecnologia empregada seja adequada.

As especificações obrigatórias, abaixo relacionadas, são aplicáveis a todos os sistemas componentes da solução proposta.

- 4.1.1 A solução proposta deve ser de propriedade da licitante proponente;
- 4.1.2 A solução proposta deve contemplar todos os sistemas e seus respectivos módulos descritos no item 3.1.1 do Anexo – I;
- 4.1.3 O não atendimento de qualquer especificação implicará na desclassificação da licitante;
- 4.1.4 A Modalidade de Processamento será local, a operação de toda a solução proposta será realizada por servidores da contratante, as bases de dados de propriedade exclusiva da contratante e serão mantidas em DATACENTER da contratada, devendo ser fornecido backup integral a pedido da contratante;
- 4.1.37 As características mínimas e os serviços obrigatórios do DATACENTER são:
 - 4.1.37.1 Local protegido com restrição e controle de acesso;
 - 4.1.37.2 Grupo-gerador com comando automático para falta de energia elétrica;
 - 4.1.37.3 Redundância de links com a Internet de, no mínimo, 4 Mbps de largura de banda, dedicados e exclusivo para acesso aos sistemas;
 - 4.1.37.4 Serviços de firewall e VPN;
 - 4.1.37.5 Computadores servidores de alto desempenho;
 - 4.1.37.6 Rede elétrica estabilizada;
 - 4.1.37.7 Temperatura ambiente controlada por aparelhos de ar-condicionado redundantes;
 - 4.1.37.8 Cofres para guarda das fitas de back-ups em locais distintos;
 - 4.1.37.9 Backup dos dados; e
 - 4.1.37.10 Procedimentos de contingência.
- 4.1.38 O DATACENTER fornecido pela contratada deve garantir:
 - 4.1.38.1 Disponibilidade total de acesso de 07 (sete) dias por semana e 24 (vinte e quatro) horas por dia, com tolerância de indisponibilidade de 03 (três) horas em cada mês, no máximo;



GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO

140

- 4.1.38.2 Espelhamento dos dados com atualização em tempo real dos dados;
 - 4.1.38.3 Serviços de Monitoramento 07 dias na semana, 24 horas por dia do link de dados, dos serviços WEB, do Banco de Dados, e da disponibilidade dos sistemas;
 - 4.1.38.4 Serviços de Administração do Banco de Dados (DBA) para manutenção de "performance" e "tunning", configurando e acompanhando todas as rotinas de atualização automática do Banco de Dados; e
 - 4.1.38.5 Certificação Digital do Servidor ou do domínio, para autenticar o site de hospedagem do sistema e prover tráfego seguro e criptografado com os usuários.
- 4.1.39 As licitantes devem possuir estrutura de desenvolvimento, suporte e manutenção de modo a estarem aptas a realizar todas as mudanças pertinentes aos sistemas em virtude de alterações da legislação vigente ou por solicitação da contratante;
- 4.1.40 Qualquer runtime necessário para execução dos sistemas aplicativos deverá permitir acesso simultâneo de 50 (cinquenta) usuários, no mínimo;
- 4.1.41 A solução proposta deverá ser multiusuária, multiplataforma e multitarefa, permitindo controlar tarefas concorrentes, com acesso simultâneo ao banco de dados, sem perder a integridade referencial;
- 4.1.42 A solução proposta deve ser operada 100% (cem por cento) Web e permitir o acesso em navegadores (browsers) Internet Explorer e Mozilla Firefox, independente do sistema operacional utilizado nas estações de trabalho;
- 4.1.43 A solução proposta deverá ser construída, em todos os seus subsistemas e respectivos módulos, com interface gráfica. Não serão admitidos aplicativos com interface no modo caractere;
- 4.1.44 A solução proposta deve efetuar o controle integrado do processamento de informações de forma a eliminar redundâncias entre os diversos cadastros e permitir apresentação de visões (informações com relacionamento entre si, pertencentes aos cadastros e/ou tabelas situadas em módulos diferentes);
- 4.1.45 A solução proposta deve prover o controle efetivo do uso dos subsistemas e seus módulos, oferecendo total segurança contra a violação dos dados ou acessos indevidos às informações, através do uso de senhas, permitindo configuração de níveis de permissões para acesso individualizado por usuários ou grupos de usuários;
- 4.1.46 A solução proposta deve implementar mecanismos de segurança que permitam garantir a autenticidade, integridade e sigilo das informações nos processos e transações entre os subsistemas e seus respectivos módulos;
- 4.1.47 A solução proposta deve assegurar a integração de dados de cada subsistema garantindo que a informação seja alimentada uma única vez, independente do módulo que esteja sendo executado;
- 4.1.48 A solução proposta deve utilizar a língua portuguesa para toda e qualquer comunicação dos sistemas aplicativos com os usuários;
- 4.1.49 A solução proposta deve possuir Manuais do Administrador e do Usuário contendo as informações detalhadas de operacionalização dos sistemas em linguagem adequada para consulta em nível de usuários não técnicos;



GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO

141

4.1.50 A solução proposta deve estar apta a fazer parte do Cadastro Sincronizado Nacional, que é a integração dos procedimentos cadastrais de pessoas jurídicas e demais entidades no âmbito das Administrações Tributárias da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de outros órgãos e entidades que fazem parte do processo de registro e legalização de negócios no Brasil, cujo objetivo principal é: a simplificação e a racionalização dos processos de inscrição, alteração e baixa das pessoas jurídicas e demais entidades (entes econômicos), com a conseqüente redução de custos e prazos, além da garantia de maior transparência a todo o processo; e, a harmonização das informações cadastrais das pessoas jurídicas e demais entidades entre os convenientes, permitindo que estes atuem com maior eficiência e eficácia;

4.1.51 A solução proposta deve possibilitar a integração com outros sistemas de informática em execução em outros órgãos da contratante; e

4.1.52 Caso seja apresentada outra alternativa de ambiente operacional, todos os custos necessários a implementação da solução (aquisição de equipamentos, sistemas operacionais, softwares básicos, gerenciador de banco de dados com acesso simultâneo de, no mínimo 50 (cinquenta) usuários, runtime para as estações de trabalho, conversões do banco de dados e respectivos treinamentos) correrão por conta da licitante, assim como a diferença da licença de uso do SGBD Caché em relação ao SGBD proposto;

4.2 CARACTERÍSTICAS GERAIS

Indicação de funcionalidades, atributos, tarefas, rotinas, aplicativos ou ferramentas informatizadas que deverão estar presentes na solução proposta.

4.2.33 CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS:

- 4.2.33.1 Registrar os dados jurídicos de identificação das pessoas físicas e jurídicas (CPF/CNPJ, Denominação, Endereço, Telefone e Endereço Eletrônico);
- 4.2.33.2 Possibilitar a consulta por ordem alfabética das pessoas físicas e jurídicas;
- 4.2.33.3 Possibilitar a consulta por CPF das pessoas físicas;
- 4.2.33.4 Possibilitar a consulta por CPNJ das pessoas jurídicas.

4.2.34 CADASTRO DE LOGRADOUROS:

- 4.2.34.1 Registrar os dados jurídicos de identificação do logradouro (Nome, Decreto ou Lei, referencial de início e fim), indexado ao Google Map;
- 4.2.34.2 Identificar os segmentos dos logradouros (Referencial de início ou fim, bairro em que está localizado, valor do metro quadrado do terreno para cálculo do IPTU, serviços públicos existentes), indexado ao Google Map;
- 4.2.34.3 Manter a Planta Genérica de Valores do Município;
- 4.2.34.4 Cadastrar os bairros;
- 4.2.34.5 Conter relacionamento dos bairros com os segmentos de logradouros;
- 4.2.34.6 Consultar por logradouro e por segmento;
- 4.2.34.7 Servir de meio de pesquisa para todos os sistemas que utilizem o endereçamento para fins de informação;
- 4.2.34.8 Possibilitar a padronização no endereçamento em todos os demais módulos;
- 4.2.34.9 Permitir a utilização dos geodados atualmente existentes no cadastro de logradouros do Município para indexação ao Google Map;
- 4.2.34.10 Permitir a migração e indexação do arquivo de planta de quadra;



GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO

142

4.2.34.11 Permitir a consulta do histórico de infraestrutura por logradouro ou por segmento de logradouro.

4.2.35 CADASTRO IMOBILIÁRIO:

4.2.35.1 Controlar a base cadastral de todos os imóveis prediais e territoriais localizados no Município (distrito, setor, quadra, face de quadra, unidade e subunidade imobiliária), indexado ao Google Map;

4.2.35.2 Registrar os dados jurídicos do proprietário (Nome, CNPJ ou CPF, endereço para correspondência), utilizando o cadastro único de pessoas físicas e jurídicas;

4.2.35.3 Conter informações das características físicas da construção (área, estrutura, utilização do imóvel, padrão de qualidade) e do terreno (área, topografia e pedologia), indexado a todos os dados geoespaciais do Google Map;

4.2.35.4 Conter os parâmetros físicos para avaliação do valor do terreno e do valor da construção;

4.2.35.5 Imprimir a Certidão Narrativa de Imóvel, informando o valor venal atual e a data da primeira coleta, a Certidão Narrativa de Limites e Confrontações do Imóvel, e a certidão narrativa de observações genéricas;

4.2.35.6 Efetuar relançamento total e parcial dos tributos imobiliários em decorrência de revisão do lançamento anterior, possibilitando a fixação de novos prazos de vencimento das parcelas;

4.2.35.7 Efetuar rotina de simulação do lançamento dos tributos imobiliários;

4.2.35.8 Efetuar lançamento anual dos tributos imobiliários, com geração dos arquivos para emissão dos carnês e respectivos protocolos de entrega e recebimento;

4.2.35.9 Efetuar consultas por inscrição atual e anterior do imóvel, por nome do contribuinte, por endereço do imóvel, GLOBALamento, por CPF/CNPJ, por face de quadra e por bairro;

4.2.35.10 Permitir a consulta e impressão do Extrato de Débitos do Imóvel, contemplando todos os débitos e parcelamentos de débitos, atualizados monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data da emissão. Para o débito não parcelado, deverá indicar se está ou não em Dívida Ativa e se a Certidão de Dívida Ativa está em fase administrativa, na Procuradoria do Município ou ajuizada. Indicar também se o débito foi alvo de parcelamento desfeito e qual o número do parcelamento desfeito;

4.2.35.11 Permitir a impressão de DAM's de Tributos Imobiliários do exercício atual, atualizados monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data da emissão, inclusive (a critério do contratante) conforme padrão de arrecadação bancário estabelecido pela FEBRABAN, localmente e via Internet, com utilização de código de barras;

4.2.35.12 Permitir a impressão de DAM's de Saldos Devedores de parcelas de Tributos Imobiliários do exercício atual pagas a menor, atualizados monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data da emissão, conforme padrão de arrecadação bancário estabelecido pela FEBRABAN, localmente e via Internet, com utilização de código de barras;

4.2.35.13 Permitir a consulta e impressão, localmente e via Internet, da Ficha do Imóvel;

4.2.35.14 Permitir a consulta e impressão, via Internet, do Extrato Consolidado de Débitos do Imóvel, totalizando todos os débitos e parcelamentos de débitos, atualizados monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data da emissão;

4.2.35.15 Permitir a impressão, localmente e via Internet, de Certidão Negativa e Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Específica do Imóvel;

4.2.35.16 Permitir a consulta e impressão da validação da autenticidade, via Internet, da Certidão Negativa e Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Específica do Imóvel emitida pela Internet;

4.2.35.17 Permitir a consulta via Internet, ao Histórico de Certidões Negativas e Positivas com Efeito de Negativas de Débitos Específicas do Imóvel emitidas pela Internet, possibilitando a consulta e reimpressão de certidões já emitidas;



GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO

143

- 4.2.35.18** Propiciar a auditoria do lançamento anual de IPTU, destacando os imóveis que tiveram as maiores reduções e os maiores crescimentos de valor venal e de IPTU, em relação ao ano anterior;
- 4.2.35.19** Efetuar o controle dos imóveis cujo carnê de IPTU foi devolvido por não poder ser entregue, bloqueando para esses imóveis: Emissão de Documentos de Arrecadação, Extratos de Débitos, Certidões Negativas, Certidões Narrativas e Relançamentos de Débitos;
- 4.2.35.20** Propiciar a averbação de imóveis, alterando o proprietário e registrando o número do registro no cartório de imóveis;
- 4.2.35.21** Efetuar o cancelamento ou desativação de Débitos de Tributos Imobiliários do Exercício Atual;
- 4.2.35.22** Permitir a alteração da Inscrição Imobiliária, mantendo todos os dados cadastrais do imóvel e todos os seus débitos;
- 4.2.35.23** Efetuar o bloqueio, para os imóveis sem CPF/CNPJ do Proprietário, de Emissão de Documentos de Arrecadação, Extratos de Débitos, Certidões Negativas, Certidões Narrativas e Relançamentos de Débitos;
- 4.2.35.24** Permitir a utilização de coeficientes de redução e de majoração do valor venal apurado;
- 4.2.35.25** Permitir a migração dos geodados do Google Map atualmente existentes no cadastro Imobiliário do Município;
- 4.2.35.26** Propiciar exibição, na ficha de imóvel, de mapa do Google Map associado ao imóvel
- 4.2.35.27** Propiciar a averbação de imóveis, alterando o nome do contribuinte, e possibilitando o armazenamento do número do registro que identifica o imóvel no cartório de registro de imóveis;
- 4.2.35.28** Possibilitar a consulta do histórico das atualizações, informando a data em que foi realizada e a matrícula do funcionário que débitos bem como todos os dados geoespaciais do Google Map efetuou a alteração.

4.2.36 CONTROLE DO ITBI:

- 4.2.36.1** Registrar a espécie da transação (compra e venda, usufruto, dação em pagamento, incorporação);
- 4.2.36.2** Registrar a identificação e a localização do imóvel;
- 4.2.36.3** Registrar os dados jurídicos das partes (nome e CNPJ ou CPF do transmitente e do adquirente);
- 4.2.36.4** Registrar a Data de Ciência do Adquirente;
- 4.2.36.5** Registrar o valor declarado da transação;
- 4.2.36.6** Registrar a avaliação fiscal do imóvel e calcular o valor total do ITBI;
- 4.2.36.7** Imprimir o Documento de Arrecadação do ITBI, atualizados monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data da emissão, localmente e via Internet, conforme padrão de arrecadação bancário estabelecido pela FEBRABAN, com código de barras;
- 4.2.36.8** Permitir a impressão de Certidão Negativa de Débitos de ITBI, com informação dos pagamentos efetuados, com vistas à escrituração nos cartórios de imóveis;
- 4.2.36.9** Informar as avaliações de ITBI efetuadas na quadra que contem o imóvel;
- 4.2.36.10** Listar os imóveis transacionados por período e os ITBI's por data de vencimento;
- 4.2.36.11** Permitir a localização de um ITBI por Adquirente, por Inscrição Imobiliária, por Processo Original e por Transmitente;
- 4.2.36.12** Efetuar lançamento complementar de ITBI, com emissão da guia de arrecadação (DAM) do saldo gerado, atualizado monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data da emissão, localmente e via Internet, conforme padrão de arrecadação bancário estabelecido pela FEBRABAN, com utilização de código de barras.

4.2.37 CADASTRO MERCANTIL:



GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO



- 4.2.37.1** Registrar os dados jurídicos do contribuinte (nome ou razão social, CNPJ ou CPF, domicílio fiscal e endereço para correspondência);
- 4.2.37.2** Conter informações sobre as atividades econômicas, no padrão CNAE-Fiscal, prestadoras e não prestadoras de serviço exercidas;
- 4.2.37.3** Conter informações que propiciem o cálculo de licenças de localização e funcionamento, licenças para utilização de meios de publicidade, licenças para instalação de máquinas e motores, licenças para funcionamento em horário especial, e licenças de vigilância sanitária;
- 4.2.37.4** Cadastrar as atividades econômicas, no padrão CNAE-Fiscal, desenvolvidas no Município;
- 4.2.37.5** Cadastrar sócios de empresas, titulares de firmas individuais e responsáveis perante a fazenda municipal (nome ou razão social, CNPJ ou CPF e endereço), utilizando o cadastro único de pessoas físicas e jurídicas;
- 4.2.37.6** Permitir o Restabelecimento de Inscrições Mercantis encerradas;
- 4.2.37.7** Consultar e imprimir a Ficha Cadastral do Contribuinte;
- 4.2.37.8** Imprimir a Certidão Narrativa Mercantil do Contribuinte e a Certidão de Baixa do Cadastro Mercantil;
- 4.2.37.9** Efetuar consulta e impressão do cadastro mercantil: por inscrição, por nome ou razão social, por nome de fantasia, por atividade econômica, por CNPJ ou CPF, por domicílio fiscal do contribuinte e por regime de tributação (ISS, licença de localização e funcionamento, licença para utilização de meios de publicidade, licença para instalação de máquinas e motores, licença para funcionamento em horário especial, e licença de vigilância sanitária);
- 4.2.37.10** Efetuar a manutenção de tabelas de parâmetros e índices para possibilitar o cálculo e lançamento dos tributos: ISS de profissional autônomo, ISS estimativa, taxas de licença de localização e funcionamento, taxas de licença para utilização de meios de publicidade, taxas de licença para instalação de máquinas e motores, taxas de licença para funcionamento em horário especial, e taxas de licença de vigilância sanitária;
- 4.2.37.11** Efetuar rotinas de simulação dos lançamentos de : ISS de profissional autônomo, ISS estimativa, taxas de licença de localização e funcionamento, taxas de licença para utilização de meios de publicidade, taxas de licença para instalação de máquinas e motores, taxas de licença para funcionamento em horário especial, e taxas de licença de vigilância sanitária ;
- 4.2.37.12** Efetuar o lançamento observando a proporcionalidade do tempo no cálculo de : ISS de profissional autônomo, ISS estimativa, taxas de licença de localização e funcionamento, taxas de licença para utilização de meios de publicidade, taxas de licença para instalação de máquinas e motores, taxas de licença para funcionamento em horário especial, e taxas de licença de vigilância sanitária para as inscrições iniciais efetuadas no curso do exercício;
- 4.2.37.13** Efetuar o lançamento anual de: ISS de profissional autônomo, ISS estimativa, taxas de licença de localização e funcionamento, taxas de licença para utilização de meios de publicidade, taxas de licença para instalação de máquinas e motores, taxas de licença para funcionamento em horário especial, e taxas de licença de vigilância sanitária, com geração dos arquivos para emissão dos respectivos carnês e dos carnês para recolhimento do ISS Próprio e ISS Substituto, com os correspondentes protocolos de entrega e recebimento;
- 4.2.37.14** Efetuar o relançamento total ou parcial, observando a proporcionalidade do tempo, de ISS de profissional autônomo, ISS estimativa, taxas de licença de localização e funcionamento, taxas de licença para utilização de meios de publicidade, taxas de licença para instalação de máquinas e motores, taxas de licença para funcionamento em horário especial, e taxas de licença de vigilância sanitária, em decorrência de revisão do lançamento anterior, possibilitando a fixação de novos prazos de vencimento das parcelas;
- 4.2.37.15** Efetuar o cálculo e impressão dos DAM's para recolhimento do ISS Próprio, ISS Fonte, ISS Sociedade Civil, e ISS Substituto, atualizados monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data da emissão, conforme padrão de arrecadação bancário estabelecido pela FEBRABAN, localmente e via Internet, com código de barras;



GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO

145

- 4.2.37.16** Efetuar o relançamento proporcional e automático do ISS de profissional autônomo, ISS estimativa, taxas de licença de localização e funcionamento, taxas de licença para utilização de meios de publicidade, taxas de licença para instalação de máquinas e motores, taxas de licença para funcionamento em horário especial, e taxas de licença de vigilância sanitária; quando do encerramento da atividade do contribuinte;
- 4.2.37.17** Efetuar o controle dos contribuintes que se encontram em local ignorado;
- 4.2.37.18** Permitir a impressão de DAM's para recolhimento de ISS de profissional
- 4.2.37.19** autônomo, ISS estimativa, taxas de licença de localização e funcionamento, taxas de licença para utilização de meios de publicidade, taxas de licença para instalação de máquinas e motores, taxas de licença para funcionamento em horário especial, e taxas de licença de vigilância sanitária, atualizados monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data da emissão, conforme padrão de arrecadação bancário estabelecido pela FEBRABAN, localmente e via Internet, com utilização de código de barras;
- 4.2.37.20** Efetuar o cancelamento ou desativação de Débitos de ISS de profissional autônomo, ISS estimativa, taxas de licença de localização e funcionamento, taxas de licença para utilização de meios de publicidade, taxas de licença para instalação de máquinas e motores, taxas de licença para funcionamento em horário especial, e taxas de licença de vigilância sanitária, do Exercício Atual;
- 4.2.37.21** Permitir a impressão de DAM's de Saldos Devedores de ISS de profissional autônomo, ISS estimativa, taxas de licença de localização e funcionamento, taxas de licença para utilização de meios de publicidade, taxas de licença para instalação de máquinas e motores, taxas de licença para funcionamento em horário especial, e taxas de licença de vigilância sanitária do exercício atual, atualizados monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data da emissão, conforme padrão de arrecadação bancário estabelecido pela FEBRABAN, localmente e via Internet, com utilização de código de barras;
- 4.2.37.22** Permitir a elaboração, alteração, emissão e reemissão de notas fiscais avulsas, localmente e via Internet;
- 4.2.37.23** Efetuar a emissão automática dos DAM's para recolhimento dos tributos incidentes na nota fiscal avulsa, conforme padrão de arrecadação bancário estabelecido pela FEBRABAN, com código de barras, localmente e via Internet;
- 4.2.37.24** Controlar o pagamento dos tributos incidentes na nota fiscal avulsa; Controlar o cancelamento de notas fiscais avulsas;
- 4.2.37.25** Permitir a consulta às notas fiscais avulsas emitidas e canceladas por número da nota, por Prestador e por Tomador de Serviços;
- 4.2.37.26** Emitir posição consolidada de inscrição mercantil contendo: Débitos do Alvará, Notificações Mercantis e Autos de Infração Mercantil, ISS de Profissional Autônomo, ISS Estimado, Confissões Espontâneas de Débitos de ISS Próprio e ISS Substituição, Parcelamento de Débitos Mercantis, últimos recolhimentos espontâneos de ISS Próprio, últimas declarações digitais de serviços entregues e omissas, últimas ações fiscais realizadas e últimas autorizações para confecção de Notas Fiscais;
- 4.2.37.27** Efetuar a impressão da relação das Notas Fiscais Avulsas canceladas por período;
- 4.2.37.28** Efetuar a impressão da relação das Notas Fiscais Avulsas emitidas por período;
- 4.2.37.29** Efetuar a impressão da relação de Notas Fiscais Avulsas emitidas por processo administrativo;
- 4.2.37.30** Efetuar a impressão da relação de Notas Fiscais Avulsas emitidas para uma inscrição Mercantil e CPF/CNPJ.

4.2.38 CONTROLE DA ARRECADAÇÃO:

- 4.2.38.1** Controlar o credenciamento e o descredenciamento dos órgãos arrecadadores;
- 4.2.38.2** Controlar os batimentos dos repasses efetuados pelos órgãos arrecadadores apontando as eventuais diferenças constatadas;



GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO

146

- 4.2.38.3** Registrar, por lançamento ou por contribuinte, as pendências ou ocorrências de saldos credores ou devedores decorrentes de recolhimentos a maior ou a menor, computando-se para tal o valor do principal, as atualizações monetárias e os acréscimos legais (juros e multas) efetivamente devidos;
- 4.2.38.4** Imprimir demonstrativos dos valores arrecadados, discriminados por receita e por órgão arrecadador;
- 4.2.38.5** Imprimir automaticamente o Documento de Arrecadação Municipal referente ao valor da Multa por repasse a menor dos órgãos arrecadadores, conforme padrão de arrecadação bancário estabelecido pela FEBRABAN, com utilização de código de barras;
- 4.2.38.6** Registrar os pagamentos efetuados pelos contribuintes sujeitos ao recolhimento de tributos lançados por homologação (ISS próprio, ISS Fonte e ISS Substituto);
- 4.2.38.7** Imprimir relatório de posição diária do valor total arrecadado;
- 4.2.38.8** Registrar a entrada de documentos para baixa dos recebimentos referentes aos débitos fiscais do exercício atual, dos exercícios anteriores e dos parcelamentos, encaminhados por meio físico (documentos) e através de meio magnético (CBR);
- 4.2.38.9** Registrar a entrada de documentos para baixa dos recebimentos referentes aos honorários da Procuradoria, encaminhados por meio físico (documentos) e através de meio magnético (CBR);
- 4.2.38.10** Registrar a entrada de documentos para baixa dos recebimentos referentes às Custas Judiciais de Processos Fiscais Ajuizados, encaminhados por meio físico (documentos) e através de meio magnético (CBR);
- 4.2.38.11** Imprimir o resumo de pagamentos rejeitados enviados por meio magnético (CBR);
- 4.2.38.12** Imprimir o quadro de controle dos pagamentos enviados por meio magnético (CBR) por órgão arrecadador;
- 4.2.38.13** Efetuar a desativação automática dos saldos devedores com valor inferior ao custo de cobrança;
- 4.2.38.14** Permitir a consulta ao movimento diário da arrecadação, por data do movimento e por Inscrição Imobiliária e Mercantil;
- 4.2.38.15** Permitir a prorrogação automática das datas de vencimentos dos tributos que coincidirem com sábados, domingos e feriados;
- 4.2.38.16** Possibilitar a geração de arquivo TXT com as informações de arrecadação diária por receita e por órgão arrecadador no layout do sistema contábil já existente;
- 4.2.38.17** Possibilitar a integração com Sistemas de Execução Orçamentária informando as pendências dos contribuintes com vistas ao bloqueio de empenhos para os devedores;
- 4.2.38.18** Imprimir os DAM's das diversas taxas do município, conforme padrão de arrecadação bancário estabelecido pela FEBRABAN, localmente e via Internet, com utilização de código de barras;
- 4.2.38.19** Efetuar a manutenção da tabela de valores e índices para atualização monetária e acréscimos legais dos débitos;
- 4.2.38.20** Imprimir a tabela de valores e índices para atualização monetária e acréscimos legais dos débitos;
- 4.2.38.21** Consultar e imprimir o Comparativo Diário da Receita, cotejando os valores arrecadados no mesmo dia do mês informado com o do mês anterior.
- 4.2.38.22** Executar a apropriação dos recolhimentos das substituições tributárias efetuadas pelos Órgãos Federais através do Sistema de Administração Financeira do Ministério da Fazenda (SIAF) e deverá permitir a visualização dos relatórios em tela, bem como a gravação opcional dos mesmos em arquivos, com saída em disquete ou disco rígido, com formatos PDF e/ou TXT que permitam ser visualizados posteriormente, devendo, permitir também a seleção da impressora da rede para impressão.
- 4.2.38.23** Executar a apropriação dos recolhimentos efetuados através do Simples Nacional e deverá permitir a visualização dos relatórios em tela, bem como a gravação opcional dos mesmos em arquivos, com saída em disquete ou disco rígido, com formatos PDF e/ou TXT que permitam ser



GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO

147

visualizados posteriormente, devendo, permitir também a seleção da impressora da rede para impressão.

4.2.39 CONTROLE DAS CONFISSÕES DE DÉBITOS DE ISSQN:

- 4.2.39.1 Registrar e emitir os termos de confissões espontâneas de débitos de ISS Próprio e ISS Substituto;
- 4.2.39.2 Imprimir os DAM's de confissões espontâneas de débitos de ISS Próprio e ISS Substituto, para pagamento integral, atualizados monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data da emissão, conforme padrão de arrecadação bancário estabelecido pela FEBRABAN, com utilização de código de barras;
- 4.2.39.3 Imprimir os DAM's de saldos devedores de confissões espontâneas de débitos de ISS Próprio e ISS Substituto, atualizados monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data da emissão, conforme padrão de arrecadação bancário estabelecido pela FEBRABAN, com utilização de código de barras;
- 4.2.39.4 Possibilitar consultas às Confissões de Débitos de ISS Próprio e ISS Substituto de um mesmo contribuinte;
- 4.2.39.5 Possibilitar consulta à posição de uma Confissão de Débitos de ISS Próprio e ISS Substituto;
- 4.2.39.6 Permitir consulta às Confissões de Débitos de ISS Próprio e ISS Substituto registradas por índice geral de Confissões;
- 4.2.39.7 Permitir a simulação do cálculo dos Débitos de ISS Próprio e ISS Substituto;
- 4.2.39.8 Possibilitar o aproveitamento dos dados da simulação, sem necessidade de redigitá-los, na elaboração da Confissão de Débitos de ISS Próprio e ISS Substituto;
- 4.2.39.9 Imprimir o mapa demonstrativo dos cálculos da Confissão de Débitos de ISS Próprio e ISS Substituto;
- 4.2.39.10 Efetuar a desativação de saldos devedores de Confissão de Débitos de ISS Próprio e ISS Substituto.

4.2.40 CONTROLE DOS AUTOS DE INFRAÇÃO MERCANTIS:

- 4.2.40.1 Registrar as Notificações e Autos de Infração Mercantis;
- 4.2.40.2 Controlar os débitos referentes a valores de tributos e aplicação de multas consignadas em Notificações e Autos de Infração Mercantis;
- 4.2.40.3 Acompanhar a tramitação das Notificações e Autos de Infração Mercantis nos órgãos envolvidos, informando sua localização e situação atual;
- 4.2.40.4 Permitir a conversão automática e individual de Notificações em Autos de Infração Mercantis;
- 4.2.40.5 Imprimir os DAM's de Notificações e Autos de Infração Mercantis, para pagamento integral, atualizados monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data da emissão, conforme padrão de arrecadação bancário estabelecido pela FEBRABAN, com utilização de código de barras;
- 4.2.40.6 Imprimir os DAM's de saldos devedores de Notificações e Autos de Infração Mercantis, atualizados monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data da emissão, conforme padrão de arrecadação bancário estabelecido pela FEBRABAN, com utilização de código de barras;
- 4.2.40.7 Manter histórico das infrações cometidas pelos contribuintes;
- 4.2.40.8 Permitir a elaboração e registro das Notificações e Autos de Infração Mercantis para contribuintes inscritos ou não no Cadastro Mercantil, consignando os valores discriminados dos tributos devidos e seus respectivos períodos de competência, espécie do tributo, enquadramento da infração e penalidade aplicável;



GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO

148

- 4.2.40.9 Conter os parâmetros para o enquadramento das infrações e penalidades aplicáveis constantes do CTM;
- 4.2.40.10 Conter os parâmetros para controle dos prazos, reduções e reincidências legais;
- 4.2.40.11 Permitir a impressão das Notificações e Autos de Infração Mercantis elaborados;
- 4.2.40.12 Permitir a reformulação das Notificações e Autos de Infração Mercantis;
- 4.2.40.13 Permitir o reconhecimento parcial do Auto de Infração Mercantis;
- 4.2.40.14 Permitir o registro da anexação da defesa, dos recursos e do resultado dos julgamentos em primeira e segunda instâncias e instância judicial e de suas notificações;
- 4.2.40.15 Permitir a determinação automática ou individual do contribuinte revel com a impressão do respectivo termo e da notificação de revelia;
- 4.2.40.16 Efetuar o registro da notificação do julgamento à revelia;
- 4.2.40.17 Permitir consulta às Notificações e Autos de Infração Mercantis elaborados por Auditor Fiscal, por Inscrição Mercantil e ao índice geral de Notificações e Autos de Infração Mercantis, por número de registro e por denominação;
- 4.2.40.18 Permitir consulta à posição das Notificações e Autos de Infração Mercantis;
- 4.2.40.19 Imprimir o mapa demonstrativo dos cálculos das Notificações e Autos de Infração Mercantis elaborados e/ou registrados;

4.2.41 INFORMAÇÕES FISCAIS:

- 4.2.41.1 Manter o Cadastro de Auditores-Fiscais do Tesouro Municipal;
- 4.2.41.2 Gerar indicadores que sugiram a realização de ação fiscal em contribuintes: Maiores Contribuintes de ISS Próprio;
- 4.2.41.3 Gerar indicadores que sugiram a realização de ação fiscal em contribuintes: Representatividade das Atividades Econômicas, informando o total de ISS Próprio recolhido e o percentual sobre o total de ISS Próprio no período, de cada Atividade Econômica;
- 4.2.41.4 Gerar indicadores que sugiram a realização de ação fiscal em contribuintes: Participação dos contribuintes dentro da Atividade Econômica, informando o total de ISS Próprio recolhido e o percentual sobre o total de ISS Próprio recolhido no período de cada contribuinte na Atividade Econômica;
- 4.2.41.5 Gerar indicadores que sugiram a realização de ação fiscal em contribuintes: Inadimplência dos contribuintes dentro da Atividade Econômica, informando os meses em que não houve recolhimento de ISS Próprio;
- 4.2.41.6 Gerar indicadores que sugiram a realização de ação fiscal em contribuintes: Recolhimentos dos contribuintes dentro da Atividade Econômica, informando mês a mês os valores recolhidos de ISS Próprio;
- 4.2.41.7 Cadastrar os Projetos de Fiscalização, selecionando os contribuintes que o comporão;
- 4.2.41.8 Registrar a equipe que efetuará a fiscalização no contribuinte;
- 4.2.41.9 Gerar e imprimir a Ordem de Serviço para os fiscais designados para a ação fiscal;
- 4.2.41.10 Gerar e imprimir o Termo de Início de Fiscalização necessária ao início da ação fiscal nos contribuintes;
- 4.2.41.11 Registrar e imprimir o Relatório de Fiscalização;
- 4.2.41.12 Gerar e imprimir o Termo Final de Ação Fiscal;
- 4.2.41.13 Controlar os períodos anteriormente fiscalizados;
- 4.2.41.14 Manter o histórico das ações fiscais realizadas por auditor-fiscal e por contribuinte;
- 4.2.41.15 Registrar e imprimir as diligências fiscais;
- 4.2.41.16 Imprimir o relatório de diligências realizadas;
- 4.2.41.17 Permitir a apuração da produtividade dos auditores-fiscais através da apuração das unidades de produtividade fiscal auferidas na forma do regulamento;
- 4.2.41.18 Imprimir o relatório informativo dos índices de produtividade alcançados pelos auditores-fiscais;



GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO



4.2.41.19 Consultar as informações fiscais por inscrição do contribuinte.

4.2.42 REGISTRO DOS DOCUMENTOS FISCAIS (AIDF):

4.2.42.1 Registrar o Modelo do Livro de Registro de Prestação de Serviços e o Tipo de Escrita Fiscal a que está sujeito o contribuinte;

4.2.42.2 Controlar e imprimir o Termo de Abertura e de Encerramento dos Livros de Registro de Prestação de Serviços;

4.2.42.3 Controlar a sequência numérica e serial dos talonários de notas fiscais autorizados a confeccionar;

4.2.42.4 Registrar a filigranagem dos talonários de notas fiscais;

4.2.42.5 Cadastrar e credenciar estabelecimentos gráficos para confecção de talonários de notas fiscais;

4.2.42.6 Descredenciar estabelecimentos gráficos;

4.2.42.7 Verificar a regularidade fiscal do estabelecimento gráfico antes da emissão de autorização para confecção de talonários de notas fiscais;

4.2.42.8 Imprimir as autorizações para confecção de talonários de notas fiscais requeridas pelos contribuintes;

4.2.42.9 Registrar e controlar o cancelamento de notas fiscais que tenham sido objeto de comunicação de extravio, perda ou roubo;

4.2.42.10 Cadastrar as notas fiscais utilizadas pelo prestador de serviços, registrando o valor e o período apurado;

4.2.42.11 Imprimir o comprovante de recebimento das notas fiscais utilizadas pelo prestador de serviços;

4.2.42.12 Imprimir a Posição Fiscal do Contribuinte, contemplando os Livros de Prestação de Serviços, as Autorizações de Documentos Fiscais e indicando os exercícios que apresentam débitos em aberto, no que se refere às Taxas de Licença de Localização e Funcionamento, Taxas de Licença para Utilização de Meios de Publicidade, Taxas de Licença para Instalação de Máquinas e Motores, Taxas de Licença para Funcionamento em Horário Especial, e Taxas de Licença de Vigilância Sanitária.

4.2.43 DÉBITOS FISCAIS (DÍVIDA ATÍVA):

4.2.43.1 Selecionar contribuintes devedores de Tributos Imobiliários, ISS de Profissional Autônomo, ISS Estimativa, Taxas de Licença de Localização e Funcionamento, Taxas de Licença para Utilização de Meios de Publicidade, Taxas de Licença para Instalação de Máquinas e Motores, Taxas de Licença para Funcionamento em Horário Especial, Taxas de Licença de Vigilância Sanitária, e por faixa de valores, para efeito de ação de cobrança;

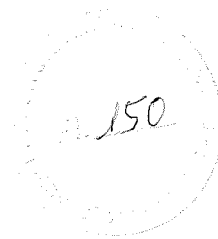
4.2.43.2 Imprimir correspondência para cobrança administrativa de débitos dos contribuintes selecionados, informando os valores atualizados;

4.2.43.3 Imprimir DAM's de Tributos Imobiliários, ISS de Profissional Autônomo, ISS Estimativa, Taxas de Licença de Localização e Funcionamento, Taxas de Licença para Utilização de Meios de Publicidade, Taxas de Licença para Instalação de Máquinas e Motores, Taxas de Licença para Funcionamento em Horário Especial, Taxas de Licença de Vigilância Sanitária, e de exercícios anteriores, atualizados monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data da emissão, conforme padrão de arrecadação bancário estabelecido pela FEBRABAN, localmente e via Internet, com utilização de código de barras;

4.2.43.4 Imprimir DAM's de ISS Próprio, ISS Fonte e ISS Substituto Confessados, Notificações Mercantis e Autos de Infração Mercantis, de exercícios anteriores, atualizados monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data da emissão, conforme padrão de arrecadação bancário estabelecido pela FEBRABAN, com utilização de código de barras;



GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO



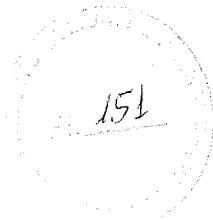
- 4.2.43.5** Controlar os prazos de validade de procedimentos anteriores para execução de novos procedimentos de cobrança (1º e 2º avisos de cobrança);
- 4.2.43.6** Informar e relacionar os contribuintes imobiliários e mercantis aptos à inscrição dos débitos na Dívida Ativa do Município;
- 4.2.43.7** Efetuar a inscrição de Débitos Imobiliários, ISS de Profissional Autônomo, ISS Estimativa, Taxas de Licença de Localização e Funcionamento, Taxas de Licença para Utilização de Meios de Publicidade, Taxas de Licença para Instalação de Máquinas e Motores, Taxas de Licença para Funcionamento em Horário Especial, Taxas de Licença de Vigilância Sanitária, ISS Próprio, ISS, Fonte e ISS Substituto Confessados, Notificações Mobiliárias e Autos de Infração Mercantis, na Dívida Ativa do Município;
- 4.2.43.8** Notificar os contribuintes imobiliários e mercantis da inscrição dos débitos na Dívida Ativa do Município;
- 4.2.43.9** Imprimir Certidões da Dívida Ativa e Petições Judiciais de Débitos Imobiliários, ISS de Profissional Autônomo, ISS Estimativa, Taxas de Licença de Localização e Funcionamento, Taxas de Licença para Utilização de Meios de Publicidade, Taxas de Licença para Instalação de Máquinas e Motores, Taxas de Licença para Funcionamento em Horário Especial, Taxas de Licença de Vigilância Sanitária, ISS Próprio, ISS Fonte e ISS Substituto Confessados, Notificações Mercantis e Autos de Infração Mercantis, para execução fiscal;
- 4.2.43.10** Possibilitar a pesquisa de débitos fiscais por CNPJ/CPF;
- 4.2.43.11** Efetuar lançamentos retroativos de débitos imobiliários, observando a proporcionalidade do tempo;
- 4.2.43.12** Efetuar o lançamento retroativo total ou parcial, observando a proporcionalidade do tempo, de ISS de Profissional Autônomo, ISS Estimativa, Taxas de Licença de Localização e Funcionamento, Taxas de Licença para Utilização de Meios de Publicidade, Taxas de Licença para Instalação de Máquinas e Motores, Taxas de Licença para Funcionamento em Horário Especial, e Taxas de Licença de Vigilância Sanitária;
- 4.2.43.13** Permitir que seja feita a prescrição de Débitos Imobiliários, ISS de Profissional Autônomo, ISS Estimativa, Taxas de Licença de Localização e Funcionamento, Taxas de Licença para Utilização de Meios de Publicidade, Taxas de Licença para Instalação de Máquinas e Motores, Taxas de Licença para Funcionamento em Horário Especial, e Taxas de Licença de Vigilância Sanitária, de acordo com a legislação vigente;
- 4.2.43.14** Emitir Certidão Negativa de Débitos por CPF e CJPJ;
- 4.2.43.15** Emitir Certidões da Dívida Ativa e Petições Judiciais para execução fiscal;
- 4.2.43.16** Possibilitar a pesquisa e emissão de débitos fiscais por CNPJ/CPF, podendo ser classificada por certidões parceladas, baixadas e quitadas;
- 4.2.43.17** Permitir a emissão de Certidão de Dívida Ativa, com recurso que possibilite efetuar a verificação de autenticidade;
- 4.2.43.18** Permitir remessa em lote e/ou uma única Certidão de Dívida Ativa a Procuradoria;
- 4.2.43.19** Permitir a geração e impressão de relatório das CDA enviadas à Procuradoria filtradas por data ou inscrição;
- 4.2.43.20** Possibilitar a impressão de certidão de regularidade fiscal.

4.2.44 PARCELAMENTO DE DÉBITOS:

- 4.2.44.1** Efetuar a simulação do parcelamento, com ou sem redução dos acréscimos, para escolha do plano desejado de Débitos Imobiliários, ISS de Profissional Autônomo, ISS Estimativa, Taxas de Licença de Localização e Funcionamento, Taxas de Licença para Utilização de Meios de Publicidade, Taxas de Licença para Instalação de Máquinas e Motores, Taxas de Licença para Funcionamento em Horário Especial, Taxas de Licença de Vigilância Sanitária, ISS Próprio, ISS Fonte e ISS Substituto Confessados, Notificações Mercantis, Autos de Infração Mercantis, e ITBI;
- 4.2.44.2** Efetuar o parcelamento de Débitos Imobiliários, ISS de Profissional Autônomo, ISS Estimativa, Taxas de Licença de Localização e Funcionamento, Taxas de Licença para Utilização de



GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO



Meios de Publicidade, Taxas de Licença para Instalação de Máquinas e Motores, Taxas de Licença para Funcionamento em Horário Especial, Taxas de Licença de Vigilância Sanitária, ISS Próprio, ISS Fonte e ISS Substituto Confessados, Notificações Mercantis e Autos de Infração Mercantis, e ITBI;

4.2.44.3 Implantar o pedido de parcelamento na quantidade de parcelas escolhida pelo contribuinte e permitida pela legislação e efetuar a impressão do Requerimento de Parcelamento de Créditos;

4.2.44.4 Imprimir DAM's de parcelas de parcelamentos de Tributos Imobiliários, ISS de Profissional Autônomo, ISS Estimativa, Taxas de Licença de Localização e Funcionamento, Taxas de Licença para Utilização de Meios de Publicidade, Taxas de Licença para Instalação de Máquinas e Motores, Taxas de Licença para Funcionamento em Horário Especial, Taxas de Licença de Vigilância Sanitária, ISS Próprio, ISS Fonte e ISS Substituto Confessados, Notificações Mercantis e Autos de Infração Mercantis, atualizados monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data da emissão, conforme padrão de arrecadação bancário estabelecido pela FEBRABAN, localmente e via Internet, com utilização de código de barras;

4.2.44.5 Imprimir DAM's de saldos devedores de parcelas de parcelamentos de Tributos Imobiliários, ISS de Profissional Autônomo, ISS Estimativa, Taxas de Licença de Localização e Funcionamento, Taxas de Licença para Utilização de Meios de Publicidade, Taxas de Licença para Instalação de Máquinas e Motores, Taxas de Licença para Funcionamento em Horário Especial, Taxas de Licença de Vigilância Sanitária, ISS Próprio e ISS Substituto Confessados, Notificações Mercantis e Autos de Infração Mercantis, atualizados monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data da emissão, conforme padrão de arrecadação bancário estabelecido pela FEBRABAN, localmente e via Internet, com utilização de código de barras;

4.2.44.6 Desfazer o parcelamento de Débitos Imobiliários, ISS de Profissional Autônomo, ISS Estimativa, Taxas de Licença de Localização e Funcionamento, Taxas de Licença para Utilização de Meios de Publicidade, Taxas de Licença para Instalação de Máquinas e Motores, Taxas de Licença para Funcionamento em Horário Especial, Taxas de Licença de Vigilância Sanitária, ISS Próprio, ISS Fonte e ISS Substituto Confessados, Notificações Mercantis e Autos de Infração Mercantis, e ITBI, apropriando os valores pagos nos débitos originalmente parcelados;

4.2.44.7 Imprimir o Espelho de Parcelamentos de Débitos Imobiliários, ISS de Profissional Autônomo, ISS Estimativa, Taxas de Licença de Localização e Funcionamento, Taxas de Licença para Utilização de Meios de Publicidade, Taxas de Licença para Instalação de Máquinas e Motores, Taxas de Licença para Funcionamento em Horário Especial, Taxas de Licença de Vigilância Sanitária, ISS Próprio, ISS Fonte e ISS Substituto Confessados, Notificações Mercantis e Autos de Infração Mercantis, e ITBI, efetuados e vigentes, indicando: débitos originalmente parcelados, parcelas do parcelamento pagas e parcelas do parcelamento com saldo devedor;

4.2.44.8 Imprimir o Espelho de Parcelamentos de Débitos Imobiliários, ISS de Profissional Autônomo, ISS Estimativa, Taxas de Licença de Localização e Funcionamento, Taxas de Licença para Utilização de Meios de Publicidade, Taxas de Licença para Instalação de Máquinas e Motores, Taxas de Licença para Funcionamento em Horário Especial, Taxas de Licença de Vigilância Sanitária, ISS Próprio, ISS Fonte e ISS Substituto Confessados, Notificações Mercantis e Autos de Infração Mercantis, e ITBI, baixados e/ou quitados, indicando: débitos originais parcelados e parcelas do parcelamento pagas;

4.2.44.9 Possibilitar o acompanhamento dos parcelamentos de Débitos Imobiliários, ISS de Profissional Autônomo, ISS Estimativa, Taxas de Licença de Localização e Funcionamento, Taxas de Licença para Utilização de Meios de Publicidade, Taxas de Licença para Instalação de Máquinas e Motores, Taxas de Licença para Funcionamento em Horário Especial, Taxas de Licença de Vigilância Sanitária, ISS Próprio, ISS Fonte e ISS Substituto Confessados, Notificações Mercantis e Autos de Infração Mercantis, e ITBI, efetuados, verificando a adimplência dos mesmos;

4.2.44.10 Efetuar consultas sobre os parcelamentos de Débitos Imobiliários, ISS de Profissional Autônomo, ISS Estimativa, Taxas de Licença de Localização e Funcionamento, Taxas de Licença para Utilização de Meios de Publicidade, Taxas de Licença para Instalação de Máquinas e Motores, Taxas de Licença para Funcionamento em Horário Especial, Taxas de Licença de Vigilância



GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO

152

Sanitária, ISS Próprio, ISS Fonte e ISS Substituto Confessados, Notificações Mercantis e Autos de Infração Mercantis, e ITBI, existentes, a partir da inscrição imobiliária ou mobiliária;

4.2.44.11 Permitir que os parcelamentos de Débitos Imobiliários, ISS de Profissional Autônomo, ISS Estimativa, Taxas de Licença de Localização e Funcionamento, Taxas de Licença para Utilização de Meios de Publicidade, Taxas de Licença para Instalação de Máquinas e Motores, Taxas de Licença para Funcionamento em Horário Especial, Taxas de Licença de Vigilância Sanitária, ISS Próprio, ISS Fonte e ISS Substituto Confessados, Notificações Mercantis e Autos de Infração Mercantis, com parcelas em atraso previsto no Código Tributário Municipal, sejam cancelados, inscrevendo os saldos remanescentes na Dívida Ativa Municipal;

4.2.44.12 Propiciar a recomposição de parcelamentos desfeitos de Débitos Imobiliários, ISS de Profissional Autônomo, ISS Estimativa, Taxas de Licença de Localização e Funcionamento, Taxas de Licença para Utilização de Meios de Publicidade, Taxas de Licença para Instalação de Máquinas e Motores, Taxas de Licença para Funcionamento em Horário Especial, Taxas de Licença de Vigilância Sanitária, ISS Próprio, ISS Fonte e ISS Substituto Confessados, Notificações Mercantis e Autos de Infração Mercantis;

4.2.44.13 Permitir o agrupamento de Débitos Imobiliários de vários imóveis de um mesmo contribuinte em um único parcelamento;

4.2.44.14 Permitir o agrupamento de Débitos de ISS de Profissional Autônomo, ISS Estimativa, Taxas de Licença de Localização e Funcionamento, Taxas de Licença para Utilização de Meios de Publicidade, Taxas de Licença para Instalação de Máquinas e Motores, Taxas de Licença para Funcionamento em Horário Especial, Taxas de Licença de Vigilância Sanitária, ISS Próprio, ISS Fonte e ISS Substituto Confessados, Notificações Mercantis e Autos de Infração Mercantis de um mesmo contribuinte em um único parcelamento;

4.2.44.15 Permitir o agrupamento de várias certidões de dívida ativa de um mesmo imóvel em um único parcelamento.

4.2.45 CONTROLE DAS EMISSÕES DE CERTIDÕES NEGATIVAS E POSITIVAS COM EFEITO DE NEGATIVAS DE DÉBITOS:

4.2.45.1 Imprimir, através da Internet, a Certidão Negativa e Positiva com Efeito de Negativa de Débitos de Tributos Municipais, por CPF ou CNPJ;

4.2.45.2 Verificar se o CPF ou CNPJ possui registro nos cadastros imobiliário ou mercantil, bloqueando a certidão no caso de inexistência em ambos os cadastros;

4.2.45.3 Bloquear a emissão da certidão se o CPF ou CNPJ apresentar débitos imobiliários e/ou mercantis, bem como a ocorrência de omissões quanto a entrega das Declarações Mensais de Serviços Prestados e a falta de recolhimento integral ou parcial dos tributos nelas declarados;

4.2.45.4 Listar todos os débitos pendentes de um CPF ou CNPJ;

4.2.45.5 Listar as omissões quanto a entrega das Declarações Mensais de Serviços Prestados e a falta de recolhimento integral ou parcial dos tributos nela declarados;

4.2.45.6 Permitir a liberação da Certidão Negativa e Positiva com Efeito de Negativa de Débitos de Tributos Municipais, por CPF ou CNPJ, quando da resolução das pendências;

4.2.45.7 Relacionar as Certidões Negativas emitidas;

4.2.45.8 Permitir a validação, via Internet, de uma Certidão Negativa emitida;

4.2.45.9 Possibilitar a remissão de uma Certidão Negativa;

4.2.45.10 Controlar o período de validade de uma Certidão Negativa;

4.2.46 DECLARAÇÃO SERVIÇOS ELETRÔNICA - VERSÃO ADMINISTRAÇÃO E VERSÃO CONTRIBUINTE:

4.2.46.1 Observação: Para o SUBSISTEMA DE DECLARAÇÃO DIGITAL DE SERVIÇOS PRESTADOS - DDSP entende-se como DSE (Versão Contribuinte) o aplicativo e/ou ferramenta informatizada, disponibilizado, pelo SUBSISTEMA DE DECLARAÇÃO DIGITAL DE SERVIÇOS



GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO

153

PRESTADOS - DDSP, ao Contribuinte, que permita a escrituração e registro mensal de todos os serviços prestados, tomados ou vinculados aos responsáveis tributários previstos na legislação municipal, sujeitos à incidência do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN e por DSE (Versão Administração) o conjunto de aplicativos e/ou ferramentas informatizadas que possibilitem o amplo gerenciamento e controle da DECLARAÇÃO DIGITAL DE SERVIÇOS PRESTADOS - DDSP.

4.2.46.2 Disponibilizar DSE (Versão Contribuinte) Online, inclusive com manual de operação, no site da prefeitura, para utilização pelos Contribuintes, que permita a Manutenção Cadastral de Múltiplos Declarantes;

4.2.46.3 A DSE (Versão Contribuinte) deve gerar rotinas de credenciamento e autenticação, permitindo a seleção do responsável pela Declaração;

4.2.46.4 A DSE (Versão Contribuinte) deve possibilitar o registro e a manutenção dos dados jurídicos dos declarantes (Inscrição Mercantil, razão social, CNPJ, domicílio fiscal e telefones), bem como dos responsáveis pelas informações prestadas (CNPJ/CPF e nome ou razão social);

4.2.46.5 A DSE (Versão Contribuinte) deve possibilitar o registro e a manutenção dos dados jurídicos dos prestadores / tomadores de serviços (Inscrição Mercantil, nome ou razão social, CNPJ/CPF ou PASSAPORTE e domicílio fiscal);

4.2.46.6 A DSE (Versão Contribuinte) deve possibilitar o registro e a manutenção dos projetos de incentivo fiscal que permitam a redução do valor do ISS a recolher;

4.2.46.7 A DSE (Versão Contribuinte) deve possibilitar o registro e a manutenção dos serviços que requerem autorização específica como regime especial de escrituração;

4.2.46.8 A DSE (Versão Contribuinte) deve conter a relação dos serviços de instituições financeiras que incidem o ISS;

4.2.46.9 A DSE (Versão Contribuinte) deve possibilitar o registro e a manutenção do plano de contas das instituições financeiras vinculados aos serviços que incidem o ISS;

4.2.46.10 A DSE (Versão Contribuinte) deve possibilitar o registro e a manutenção do cadastro de turmas das instituições de ensino contendo modalidade de educação, série/curso, turma, turno, valor da matrícula e valor da mensalidade;

4.2.46.11 A DSE (Versão Contribuinte) deverá possibilitar o registro e a manutenção do cadastro de instrumentos legais que dão amparo às reduções de alíquotas e de base cálculo, imunidades e isenções de ISS, bem como à redução do valor do ISS a recolher;

4.2.46.12 A DSE (Versão Contribuinte) deve permitir a elaboração e a retificação das declarações por competência fiscal do ISS;

4.2.46.13 A DSE (Versão Contribuinte) deve possibilitar a elaboração de declarações de Ausência de Movimento Tributável;

4.2.46.14 A DSE (Versão Contribuinte) deve permitir o registro das notas fiscais emitidas contendo a identificação do tomador dos serviços, a série, a subsérie, o número da nota fiscal e a data de emissão, o valor dos serviços, o valor da base de cálculo, a alíquota e o valor do ISS e a indicação se o ISS foi ou não retido na fonte;

4.2.46.15 A DSE (Versão Contribuinte) deve permitir o registro das notas fiscais canceladas contendo a série, a subsérie, o número da nota fiscal, data e motivo do cancelamento;

4.2.46.16 A DSE (Versão Contribuinte) deve permitir o registro de cancelamento ou extravio de documentos fiscais;

4.2.46.17 A DSE (Versão Contribuinte) deve permitir o registro das notas fiscais avulsas emitidas contendo a identificação do tomador dos serviços, a identificação da nota, a data de emissão, o valor dos serviços, o valor da base de cálculo, a alíquota e o valor do ISS;

4.2.46.18 A DSE (Versão Contribuinte) deverá permitir o registro das notas fiscais, dos recibos, dos processos administrativos e dos cupons fiscais recebidos, contendo a identificação do prestador dos serviços, a identificação da nota (a série, a subsérie, o número da nota, a data de emissão), a identificação do recibo (a data de emissão), a identificação do processo administrativo (o número do processo e a data de emissão), a identificação do cupom fiscal (o número do cupom e a data de emissão), bem como os valores



GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO

154

dos serviços e da base de cálculo, a alíquota e o valor do ISS e a indicação se o ISS foi ou não retido na fonte;

4.2.46.19 A DSE (Versão Contribuinte) deve possibilitar a impressão individual do comprovante de retenção do ISS;

4.2.46.20 A DSE (Versão Contribuinte) deverá permitir o registro das deduções efetuadas a título de incentivo fiscal, bem como de compensações de créditos decorrentes de recolhimento a maior;

4.2.46.21 A DSE (Versão Contribuinte) deve permitir o registro dos serviços que requerem autorização específica para o regime especial de escrituração contendo a descrição dos serviços prestados, o valor dos serviços, o valor da base de cálculo, a alíquota e o valor do ISS;

4.2.46.22 A DSE (Versão Contribuinte) deve permitir o registro dos serviços prestados por instituições financeiras contendo a conta do plano de contas, os serviços prestados associados à conta, o valor dos serviços, o valor da base de cálculo, a alíquota e o valor do ISS;

4.2.46.23 A DSE (Versão Contribuinte) deve permitir o registro dos serviços prestados por instituições de ensino contendo a identificação da turma / curso, a natureza do pagamento (matrícula, mensalidade ou ambos), a quantidade de alunos que efetuaram o pagamento e o % (percentual) de desconto concedido;

4.2.46.24 A DSE (Versão Contribuinte) deverá possibilitar a impressão das relações dos declarantes, dos prestadores / tomadores de serviços, dos serviços que requerem autorização específica, dos serviços prestados por instituições financeiras que incidem ISS, do plano de contas das instituições financeiras, do cadastro de turmas / cursos das instituições de ensino, dos serviços de instituições financeiras que incidem o ISS e dos instrumentos legais que dão amparo às reduções de alíquotas, de base cálculo e do valor do ISS a recolher;

4.2.46.25 A DSE (Versão Contribuinte) deve possibilitar a impressão das relações analíticas das notas fiscais emitidas, das notas fiscais canceladas, das notas fiscais avulsas emitidas, das notas fiscais recebidas, dos recibos acatados, dos processos administrativos acatados, das deduções efetuadas, dos serviços que requerem autorização específica declarados, dos serviços prestados por instituições financeiras e dos serviços prestados por instituições de ensino;

4.2.46.26 A DSE (Versão Contribuinte) deve permitir a impressão das relações das retenções de ISS efetuadas de e por terceiros;

4.2.46.27 A DSE (Versão Contribuinte) deve possibilitar a impressão dos termos de abertura e de encerramento do livro de prestação de serviços;

4.2.46.28 A DSE (Versão Contribuinte) deve permitir a impressão dos livros de prestação de serviços dos contribuintes;

4.2.46.29 A DSE (Versão Contribuinte) deve possibilitar a impressão das declarações mensais de serviços prestados, contendo todas as informações declaradas;

4.2.46.30 A DSE (Versão Administração) deve possibilitar a impressão, via Browser, do Recibo de Entrega da declaração de serviços prestados do período informado;

4.2.46.31 A DSE (Versão Administração) deve possibilitar a impressão, via Browser, dos DAM'S para pagamento do ISS Próprio, ISS Substituto e ISS Estimado apurado, atualizado monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data da emissão, com utilização de código de barras;

4.2.46.32 A DSE (Versão Administração) deve permitir consultas às declarações mensais de serviços prestados recebidas, por Inscrição Mercantil;

4.2.46.33 A DSE (Versão Administração) deve permitir consultas às declarações mensais de serviços prestados recebidas, por CNPJ;

4.2.46.34 A DSE (Versão Administração) deve possibilitar a impressão da declaração mensal de serviços prestados, contendo todas as informações declaradas;

4.2.46.35 A DSE (Versão Administração) deve controlar as diversas versões de declarações mensais de serviços prestados informadas;

4.2.46.36 A DSE (Versão Administração) deve fornecer estatísticas das declarações mensais de serviços prestados e recebidos.

4.2.46.37 A DSE (Versão Administração) deve permitir a importação automática de dados dos documentos fiscais emitidos no módulo de NOTAS FISCAIS DE SERVIÇOS ELETRÔNICA (NFS-e);



GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO

155

4.2.46.38 A DSE (Versão Contribuinte) deve possibilitar, para Empresas de Construção Civil, a Declaração de Serviços específica com base no cadastro específico de obras de construção civil vinculado a Inscrição Mercantil do Responsável pela Obra (Inclusive para inscrição eventual), possibilitando a individualização dos registros e informações de arrecadação do ISSQN efetuados pelo responsável para cada Obra de Construção Civil realizada, desde o seu início até a conclusão da mesma.

4.2.46.39 A DSE (Versão Administração) deve efetuar o cruzamento e análise das informações lançadas pelos declarantes através da escrituração de serviços tomados e prestados, com emissão de relatórios de inconsistências a serem disponibilizados aos agentes tributários e ainda a impressão de outros relatórios de acordo com as solicitações da contratante;

4.2.46.40 A DSE (Versão Administração) deve emitir relatório das empresas que declararam ausência de movimento tributável;

4.2.46.41 A DSE (Versão Administração) deverá listar os contribuintes obrigados a efetuar a declaração que ainda não a tenham feito, gerando uma notificação de obrigação acessória com as competências que não foram declaradas.

4.2.46.42 A DSE (Versão Administração) deverá listar as declarações que foram entregues, mas que não estejam quitadas, gerando uma notificação fiscal com os dados do contribuinte e das competências em aberto.

4.2.46.43 A DSE (Versão Administração) deve emitir relatório mensal de controle dos serviços prestados ou tomados lançados através da declaração eletrônica de serviços;

4.2.46.44 A DSE (Versão Administração) deve emitir relatório de inconsistência entre a numeração da nota fiscal declarada pelo tomador com a do prestador e vice-versa;

4.2.46.45 A DSE (Versão Administração) deve emitir relatório de inconsistência entre o valor da nota fiscal declarado pelo tomador com o do prestador e vice-versa;

4.2.46.46 A DSE (Versão Administração) deve emitir relatório de inconsistência entre a data de emissão da nota fiscal declarada pelo tomador com a do prestador e vice-versa;

4.2.46.47 A DSE (Versão Administração) deve emitir relatório dos valores declarados pelo tomador/prestador e que não há escrituração por parte do prestador/tomador;

4.2.46.48 A DSE (Versão Administração) deve emitir relatório dos contribuintes estabelecidos em outro município que estejam efetuando a declaração eletrônica de serviços;

4.2.46.49 A DSE (Versão Administração) deve emitir relatório de inconsistência entre o valor do ISSQN declarado e o recolhido;

4.2.46.50 A DSE (Versão Administração) deve emitir relatório das Empresas com o ISSQN retido/Substituto Tributário;

4.2.46.51 A DSE (Versão Administração) deve emitir relatório de todas as empresas que efetuaram a Declaração de Serviços Eletrônica;

4.2.46.52 A DSE (Versão Administração) deve possibilitar o bloqueio para a Retificação de dados da DSE apresentadas pelo Contribuinte, relativas ao período em que for submetido à ação fiscal (Período fiscalizado);

4.2.46.53 A DSE (Versão Administração) deve permitir a identificação e controle das organizações obrigadas à apresentação da DSE, ainda que não haja ISSQN próprio devido ou retido na fonte a recolher.

4.2.46.54 Listar as omissões quanto a entrega das Declarações e a falta de recolhimento integral ou parcial dos tributos nela declarados.

4.2.47 NOTAS FISCAIS DE SERVIÇOS ELETRÔNICA – NFS-e

4.2.47.1 Possibilitar que a NFS-e seja aderente ao modelo nacional do SPED (Sistema Público de Escrituração Digital) e que seja capaz de viabilizar o sincronismo de informações entre os contribuintes e o Município do Cabo de Santo Agostinho, e desse com outros órgãos de governo das esferas federal e estadual.

4.2.47.2 Permitir que a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), documento de existência exclusivamente digital, seja gerada e armazenada eletronicamente para documentar as operações de prestação de serviços.

4.2.47.3 Possibilitar que uma vez gerada, a NFS-e não pode mais ser alterada, admitindo-se, unicamente por



GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO

156

iniciativa do contribuinte, ser cancelada ou substituída, hipótese esta em que deverá ser mantido o vínculo entre a nota substituída e a nova.

4.2.47.4 Possibilitar que a NFS-e contenha a identificação dos serviços em conformidade com os itens da Lista de Serviços, anexa à Lei Complementar nº 116/03, acrescida daqueles que foram vetados e de um item "9999" para "outros serviços".

4.2.47.5 Possibilitar a descrição de vários serviços numa mesma NFS-e, desde que relacionados a um único item da Lista, de mesma alíquota e para o mesmo tomador de serviço.

4.2.47.6 Permitir, no caso da atividade de construção civil, emitir a NFS-e por obra.

4.2.47.7 Possibilitar que a identificação do prestador de serviços seja feita pelo CNPJ, que pode ser conjugado com a Inscrição Mercantil, não sendo esta de uso obrigatório.

4.2.47.8 Garantir que a informação do CNPJ do tomador do serviço seja obrigatória para pessoa jurídica, exceto quando se tratar de tomador do exterior.

4.2.47.9 Possibilitar que a NFS-e assuma automaticamente, com o fim de determinar sua competência, o Mês/Ano da emissão do RPS ou da NFS-e, o que for inferior, podendo ainda o contribuinte informar uma competência anterior.

4.2.47.10 Permitir que a base de cálculo da NFS-e seja o Valor Total de Serviços, subtraído do Valor de Deduções previstas em lei e do Desconto Incondicionado.

4.2.47.11 O Valor do ISS é definido de acordo com a Natureza da Operação, a Opção pelo Simples Nacional, o Regime Especial de Tributação e o ISS Retido, e será sempre calculado, exceto nos seguintes casos:

9) A Natureza da Operação for Tributação no Município; Exigibilidade suspensa por decisão judicial ou Exigibilidade suspensa por procedimento administrativo e o Regime Especial de Tributação for Microempresa Municipal; Estimativa ou Sociedade de profissionais.

10) A Natureza da Operação for Tributação fora do Município, nesse caso os campos Alíquota de Serviço e Valor do ISS ficarão abertos para o prestador indicar os valores.

11) A Natureza da Operação for Imune ou Isenta, nesses casos o ISS será calculado com alíquota zero.

12) O contribuinte for optante pelo Simples Nacional e não tiver o ISS retido na fonte.

4.2.47.12 Possibilitar duas soluções para o sistema de NFS-e a serem disponibilizadas para o contribuinte:

5) Solução *on-line*, que consiste na utilização de funções, diretamente do sítio da secretaria, por meio de um navegador Internet (Browser), independente de plataforma usada para acesso, utilizando certificação digital ou identificação por meio de *login* e *senha*;

6) Solução *Web Service*, que consiste na disponibilização de serviços informatizados, localizados nos servidores utilizados pela da Secretaria da Fazenda. Esta solução tem como premissa a utilização de uma aplicação cliente, instalada no computador do contribuinte, que acessará, por meio da internet, os serviços do *Web Service*.

4.2.15.13 Possibilitar, caso não seja possível a emissão da NFS-e ou outro motivo previsto na legislação, o registro de Recibo Provisório de Serviços – RPS. O RPS deverá conter todas as informações necessárias à sua conversão em NFS-e, em especial o CPF ou CNPJ do Cliente. A conversão do RPS em NFS-e deverá ser feita pelo Prestador no prazo máximo definido na legislação;

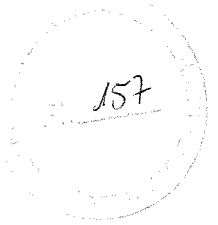
4.2.15.14 Permitir a recepção em lote de RPS, ou seja, vários RPS agrupados para gerar uma NFS-e para cada um deles.

4.2.15.15 Possibilitar a geração da NFS-e observando as seguintes funcionalidades:

1) Responsabiliza-se por receber os dados referentes a uma prestação de serviços e gravá-los na base da secretaria, gerando uma Nota Fiscal de Serviços Eletrônica.



GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO



- 2) Após sua gravação, a NFS-e fica disponível para consulta e visualização.
- 3) Caso haja alguma inconsistência nos dados informados durante o processo, a mensagem do problema é retornada ao requisitante.
- 4) Durante o preenchimento dos dados que gerarão uma NFS-e, o contribuinte poderá fazer o seu vínculo com um RPS emitido, bastando para isso informar o número desse.
- 5) Uma NFS-e será substituída, quando for informado o número da nota a ser substituída. Essa será então cancelada e a relação entre ambas ficará registrada.
- 6) O processo deve ser síncrono. Um processo é síncrono quando ocorre uma chamada ao mesmo, com envio de determinadas informações e seu retorno é dado no mesmo momento.

4.2.15.16 Possibilitar recepção e processamento de lote de RPS observando as seguintes funcionalidades:

- 1) Receber os RPS enviados em um único lote, realizar a validação estrutural e de negócio de seus dados, processar os RPS e, considerando-se válido o lote, gerar as NFS-e cujos dados são válidos.
- 2) Caso algum RPS do lote contenha dado considerado inválido, todo o lote será invalidado e as suas informações não serão armazenadas na base de dados da secretaria. Nesse caso, serão retornadas as inconsistências.
- 3) Um RPS identificado como "substituto" deverá conter a numeração do RPS a ser substituído para que possa ser considerada válida a substituição.
- 4) A NFS-e do RPS substituído será cancelada e uma nova nota será gerada em substituição.
- 5) A relação entre a NFS-e substituída e a substituída ficará registrada.
- 6) Após o processamento dos RPS e geração das NFS-e, estas ficarão disponíveis para consulta e visualização.
- 7) O reenvio de um lote já processado com sucesso não será possível. Caso o reenvio seja feito será retornada uma mensagem informando o erro.
- 8) Um RPS já convertido em NFS-e não pode ser reenviado.
- 9) O reenvio do RPS já convertido em NFS-e deve gerar uma mensagem de erro e todo o lote será rejeitado.
- 10) O processo deve ser assíncrono. Um processo é assíncrono quando ocorre uma chamada ao mesmo, com envio de determinadas informações e seu retorno é dado em outro momento.

4.2.15.17. Possibilitar consulta de situação de lote de RPS observando as seguintes funcionalidades:

- 1) Verificar qual o status do processamento de um lote enviado.
- 2) O lote pode encontrar-se nas seguintes situações: não recebido, não processado até o momento, Processado com erros, ou processado com sucesso.
- 3) O processo deve ser síncrono. Um processo é síncrono quando ocorre uma chamada ao mesmo, com envio de determinadas informações e seu retorno é dado no mesmo momento.

4.2.15.18. Possibilitar consulta de NFS-e por RPS observando as seguintes funcionalidades:

- 1) A consulta de NFS-e por RPS deve retornar os dados de uma única Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, caso esta já tenha sido gerada.
- 2) Caso o RPS ou a NFS-e não exista (não tenha sido gerada ainda), uma mensagem informando o problema deve ser retornada. Exemplo: RPS não encontrado na base de dados.
- 3) O processo deve ser síncrono. Um processo é síncrono quando ocorre uma chamada ao mesmo, com envio de determinadas informações e seu retorno é dado no mesmo momento.

4.2.15.19. Possibilitar consulta de lote de RPS observando as seguintes funcionalidades:

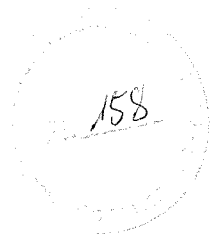
- 1) Deve retornar os dados de todas as NFS-e geradas a partir do envio de determinado lote de RPS.
- 2) Estes dados podem e devem ser formatados para serem visualizados.
- 3) Caso o lote de RPS não exista (ou não tenha sido processado) uma mensagem informando o problema é retornada.
- 4) O processo deve ser síncrono. Um processo é síncrono quando ocorre uma chamada ao mesmo, com envio de determinadas informações e seu retorno é dado no mesmo momento.

4.2.15.20. Possibilitar consulta de NFS-e observando as seguintes funcionalidades:

- 1) Deve retornar informações de uma ou mais NFS-e conforme os parâmetros de pesquisa que podem ser a identificação da própria nota; identificação do prestador; identificação do tomador ou identificação do



GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO



intermediário do serviço.

2) O processo deve ser síncrono. Um processo é síncrono quando ocorre uma chamada ao mesmo, com envio de determinadas informações e seu retorno é dado no mesmo momento.

4.2.15.21. Possibilitar cancelamento de NFS-e observando as seguintes funcionalidades:

- 1) Deve cancelar uma Nota Fiscal de Serviços Eletrônica já emitida.
- 2) Caso a NFS-e não tenha sido gerada (ou já tenha sido cancelada) uma mensagem informando o fato é retornada.
- 3) Deve cancelar uma NFS-e gerada por vez e não vincula esse cancelamento a nenhum RPS, assim como a nenhuma nota substituta.
- 4) O processo deve ser síncrono. Um processo é síncrono quando ocorre uma chamada ao mesmo, com envio de determinadas informações e seu retorno é dado no mesmo momento.

4.2.15.22. Possibilitar a *substituição de NFS-e* observando as seguintes funcionalidades:

- 1) Deve realizar a geração de uma NFS-e em substituição a outra, já gerada.
- 2) A NFS-e substituída será cancelada, caso já não esteja nesta condição.
- 3) Esse serviço deve utilizar o serviço de "Geração de NFS-e" tendo como incremento os campos que identificam a NFS-e a ser substituída, registrando o vínculo entre a nota substituta e a substituída.
- 4) O processo deve ser síncrono. Um processo é síncrono quando ocorre uma chamada ao mesmo, com envio de determinadas informações e seu retorno é dado no mesmo momento.

4.2.15.23. Possibilitar consulta de empresas autorizadas a emitir NFS-e observando as seguintes funcionalidades:

- 1) Deve informa se determinado CNPJ está autorizado a emitir NFS-e, e sua Razão Social.
- 2) Dever ser informado que a empresa não foi encontrada, caso a mesma não tenha sido cadastrada na base de dados do sistema.
- 3) O processo deve ser síncrono. Um processo é síncrono quando ocorre uma chamada ao mesmo, com envio de determinadas informações e seu retorno é dado no mesmo momento.

4.2.15.24. A solução on-line da NFS-e deve contemplar as seguintes funcionalidades: geração de NFS-e, recepção e processamento de lote de RPS, consulta de situação de lote de RPS, consulta de NFS-e por RPS, consulta de NFS-e, cancelamento de NFS-e, substituição de NFS-e e consulta de empresas autorizadas a emitir NFS-e.

4.2.15.25. A solução Web Service da NFS-e deve contemplar as seguintes funcionalidades: recepção e processamento de lote de RPS, consulta de situação de lote de RPS, consulta de NFS-e por RPS, consulta de lote de RPS, consulta de NFS-e e cancelamento de NFS-e.

4.2.15.26. Gerar a NFS-E com os seguintes dados:

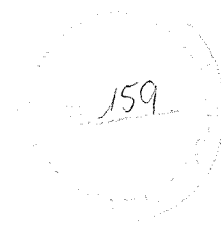
- 1) Brasão e Nome da Prefeitura
- 2) Número sequencial e código de verificação de autenticidade da NFS-e
- 3) Data e Hora da Emissão
- 4) Identificação do Prestador (Nome/Razão Social, CPF/CNPJ, Inscrição Municipal, Telefone/Fax, Endereço Completo e E-mail)
- 5) Identificação do Tomador (Nome/Razão Social, CPF/CNPJ, Inscrição Municipal e Estadual (se houver), Telefone/Fax, Endereço Completo e E-mail)
- 6) Texto de Discriminação dos Serviços
- 7) Inscrição imobiliária para crédito (se for o caso)
- 8) Número e Data de Emissão da Nota Fiscal Convencional (apenas em casos de substituição)
- 9) Valor dos Serviços e da Dedução (se houver)
- 10) Indicação de Retenção de ISS na fonte (SIM ou NÃO)
- 11) Valor da Alíquota, Valor do ISS e Valor Total
- 12) Indicação de retenção de ISS na fonte, quando for o caso;
- 13) Número e data do documento emitido, nos casos de substituição.

4.2.15.27. Manter as informações da NFS-e armazenadas na base de dados da prefeitura;

4.2.15.28. Permitir a consulta a NFS-e pelo site a qualquer momento tanto para o Prestador quanto para o



GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO



Tomador do serviço por 5 anos e em meio magnético por prazo indeterminado de notas emitidas, notas recebidas, notas canceladas e notas extraviadas;

- 4.2.15.29.** Permitir a emissão, impressão e reimpressão de NFS-e;
- 4.2.15.30.** Permitir o registro de Notas Fiscais Extraviadas;
- 4.2.15.31.** Permitir a geração automática da guia de recolhimento do ISS;
- 4.2.15.32.** Permitir o acompanhamento do pagamento das guias emitidas;
- 4.2.15.33.** Permitir a verificação da autenticidade das NFS-e;
- 4.2.15.34.** Controlar a autoria e integridade, certificada por meio de senha;
- 4.2.15.35.** Permitir que a NFS-e seja impressa em via única e entregue para entrega ao tomador e/ou, a seu pedido, ser enviada para o e-mail informado, podendo adicionar comentários ao e-mail;
- 4.2.15.36.** Controlar o Número da Nota de forma seqüencial para cada estabelecimento do prestador de serviços com registra a Data e Hora em que a NFS-e foi emitida;
- 4.2.15.37.** Gerar o Código de Verificação para confirmar a autenticidade da NFS-e;
- 4.2.15.38.** Permitir que o prestador insira sua Logomarca na NFS-e;
- 4.2.15.39.** Disponibilizar a discriminação dos Serviços em um campo livre em que o prestador possa detalhar os serviços prestados;
- 4.2.15.40.** Realizar a identificação e seleção automática da alíquota do ISSQN com base no enquadramento no código de prestação de serviços constante na base de dados cadastrais na Prefeitura (Cadastro Mercantil) referente ao Prestador;
- 4.2.15.41.** Permitir ao Prestador a seleção do enquadrado quando o mesmo possuir mais de um código de serviço registrado no cadastro mercantil da Prefeitura;
- 4.2.15.42.** Identificar automaticamente os serviços prestados com recolhimento obrigatório no Município do Cabo de Santo Agostinho e os serviços com recolhimento devido a outro Município (Devidos no Município onde foi realizada a Prestação do Serviço e Devido no Município onde se localiza a sede do Prestador de Serviço) na forma da legislação;
- 4.2.15.43.** Gerar o documento de arrecadação relativo às NFS-e emitidas e emitir a guia de recolhimento de ISS devido com calculo do imposto devido e preenchida automaticamente;
- 4.2.15.44.** Controlar o recolhimento do imposto que deve ocorrer nos termos da legislação municipal em cada mês relativamente às NFS-e emitidas no mês anterior e Emitir Guia de ISS específica para as Notas Fiscais Eletrônicas;
- 4.2.15.45.** Possibilitar a suspensão de emissões de NFS-e caso o recolhimento do imposto devido não seja efetuado em até 30 dias após o vencimento (ou outro prazo estipulado em regulamento);
- 4.2.15.46.** Permitir o cadastro de Empresa Prestadora de Serviços (Pessoa Jurídica inscrita no Cadastro Mercantil da Prefeitura), do responsável legal, de usuários autorizados, do Contador responsável, com fornecimento da habilitação para acesso ao sistema através de senhas e de todas as funcionalidades do sistema, obedecida a permissão para emissão de NFS-e;
- 4.2.15.47.** Permitir o cadastro de Contador que poderá acessar, através de senhas, todas as Empresas (Prestadoras de Serviços) que o habilitarem como contador responsável;
- 4.2.15.48.** Permitir o cadastro de Empresa Tomadora de Serviços (Pessoa Jurídica não inscrita no Cadastro Mercantil da Prefeitura), com fornecimento da habilitação para acesso ao sistema, através de senhas, para consultar notas fiscais (NFS-e) recebidas;
- 4.2.15.49.** Permitir o cadastro de Pessoa Física com CPF na Base da Receita Federal, com fornecimento da habilitação para acesso ao sistema, através de senhas, para consultar notas fiscais (NFS-E) recebidas;
- 4.2.15.50.** Gerar cadastro Identificação do Prestador com Nome/Razão Social, CPF/CNPJ, Inscrição Municipal, Endereço Completo e E-mail;
- 4.2.15.51.** Gerar cadastro de identificação do Tomador de Serviços com Nome/Razão Social, CPF/CNPJ, Inscrição Municipal e Estadual (se houver), Endereço Completo e E-mail;
- 4.2.15.52.** Gerar cadastro Identificação de Pessoa Física com Nome, CPF, Endereço Completo e E-mail;

4.2.48 NOTAS FISCAIS AVULSAS – DIGITAL - NFSA-d



GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO



4.2.16.1 (Versão Contribuinte) Permitir a geração via internet de Nota Fiscal de Serviços Avulsa Digital – NFSA-d destinado a:

- 1) Empresas que prestem serviços eventuais sujeitos à incidência do ISS, estabelecido ou não no Município, desde que o ISS incidente sobre os serviços sejam devidos ao Município;
- 2) Pessoas inscritas no cadastro de contribuintes na condição de profissional autônomo, estabelecido ou não no Município, desde que o ISS incidente sobre os serviços sejam devidos ao Município;
- 3) O empreendedor individual a que se refere o artigo 7º da Lei 123/2006, e suas alterações, do Simples Nacional, desde que o ISS incidente sobre os serviços sejam devidos ao Município.

4.2.16.2 (Versão Contribuinte) Permitir a elaboração, alteração, emissão e reemissão da Nota Fiscal de Serviços Avulsa Digital – NFSA-d.

4.2.16.3 (Versão Contribuinte) Gerar a NFSA-d com os seguintes dados:

- 1) Brasão e Nome da Prefeitura;
- 2) Número sequencial e código de verificação de autenticidade da NFSA-d;
- 3) Data e Hora da Emissão;
- 4) Identificação do Prestador (Nome/Razão Social, Nome Fantasia, CPF/CNPJ, Inscrição Municipal, Indicação de opção do Simples Nacional, Telefone/Fax, Endereço Completo, e-mail, inscrição no Cadastro Mercantil de Contribuintes do Município, se houver);
- 5) Identificação do Tomador (Nome/Razão Social, Nome Fantasia, CPF/CNPJ, Inscrição Municipal (se houver), Telefone/Fax, Endereço Completo, e-mail, inscrição no Cadastro Mercantil de Contribuintes do Município, se houver);
- 6) Observações;
- 7) Código e discriminação do serviço, conforme lista de serviços, constante no Código Tributário do Município;
- 8) Valor total da NFSA-d;
- 9) Discriminação dos valores devidos a título de INSS, IRPJ, CSLL, COFINS, PIS/PASEP, se houver;
- 10) Indicação do Código Nacional de Atividades Econômicas e Fiscais - CNAE-Fiscal;
- 11) Valor total das deduções, se houver;
- 12) Valor da base de cálculo do ISS;
- 13) Alíquota do ISS;
- 14) Valor do ISS.

4.2.16.4 (Versão Contribuinte) Disponibilizar espaço de observações em um campo livre para discriminação dos Serviços em que o prestador possa detalhar os serviços prestados.

4.2.16.5 (Versão Contribuinte) Realizar a identificação e seleção automática da alíquota do ISSQN com base no enquadramento no código de prestação de serviços constante na base de dados cadastrais na Prefeitura.

4.2.16.6 (Versão Contribuinte) Identificar automaticamente os serviços prestados com recolhimento obrigatório no Município, independentemente do enquadramento dos serviços.

- 1) A NFSA-d será emitida apenas para operações de prestação de serviços cujo ISS seja devido ao Município.

4.2.16.7 (Versão Contribuinte) Efetuar a emissão automática do DAM para recolhimento dos tributos incidentes nas notas fiscais avulsas, com código de barras, atualizados monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data da emissão, conforme padrão de arrecadação bancário estabelecido pela FEBRABAN.

4.2.16.8 (Versão Administração) Bloquear a emissão da Nota Fiscal de Serviços Avulsa Digital – NFSA-d enquanto não confirmado o pagamento do ISS devido.

4.2.16.9 (Versão Administração) O sistema deverá possuir mecanismo que limita a emissão, quantidade e valor das notas fiscais avulsas, de acordo com parâmetros pré-definidos pelo fisco.

4.2.16.10 (Versão Administração) Gerencia a arrecadação do ISS incidentes na Nota Fiscal de Serviços Avulsa Digital – NFSA-d, por dia, mês, ano.

4.2.16.11 (Versão Administração) Controlar o cancelamento de Nota Fiscal de Serviços Avulsa Digital – NFSA-d.

4.2.16.12 (Versão Administração) Permitir a consulta às Notas Fiscais de Serviços Avulsas Digitais – NFSA-d emitidas e canceladas por número da nota, por Prestador e por Tomador de Serviços.



GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO

161

4.2.16.13 (Versão Administração) Efetuar a emissão de relação das Notas Fiscais de Serviços Avulsas Digitais – NFSA-d canceladas por período.

4.2.16.14 (Versão Administração) Efetuar a emissão de relação das Notas Fiscais de Serviços Avulsas Digitais – NFSA-d emitidas por período.

4.2.16.15 (Versão Administração) Efetuar a emissão de relação de Notas Fiscais de Serviços Avulsas Digitais – NFSA-d emitidas por processo administrativo, nos casos em que o ISS venha a ser retido na fonte pela Prefeitura mediante Nota de Empenho.

4.2.16.16 (Versão Administração) Efetuar a emissão de relação de Notas Fiscais de Serviços Avulsas Digitais – NFSA-d emitidas para uma inscrição mercantil, CPF ou CNPJ, indicando no mínimo o valor da nota e do ISS arrecadado.

4.2.16.17 (Versão Administração) Permitir a exportação automática de dados das Notas Fiscais de Serviços Avulsas Digitais – NFSA-d emitidas pelo contribuinte para o subsistema de DECLARAÇÃO MENSAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA – DMS-e, para serem apropriados a mesma inscrição mercantil ou CNPJ.

4.2.16.18 (Versão Administração) O sistema deve permitir o gerenciamento dos contribuintes enquadrados no mínimo nas seguintes situações:

- 1) Pessoa Física inscrita no Cadastro Mercantil de Contribuintes do Município, regular quanto ao recolhimento do ISS fixo, permitindo a emissão NFSA-d com a indicação automática da atividade de profissional autônomo cadastrada na base de dados da Prefeitura;
- 2) Pessoa Física inscrita no Cadastro Mercantil de Contribuintes do Município, regular quanto ao recolhimento do ISS fixo, quando indicar atividade de profissional autônomo divergente da atividade cadastrada na base de dados da Prefeitura, permitindo a emissão NFSA-d com a indicação da atividade pelo contribuinte, desde que confirmada o recolhimento do ISS com alíquota fixa (Ex: 5% - cinco por cento, conforme legislação municipal) a ser aplicada sobre o valor total dos serviços informado, possibilitando o bloqueio de deduções;
- 3) Pessoa Física inscrita no Cadastro Mercantil de Contribuintes do Município, irregular quanto ao recolhimento do ISS fixo, permitindo a emissão NFSA-d com a indicação da atividade de profissional autônomo pelo contribuinte, desde que confirmada o recolhimento do ISS com alíquota fixa (Ex: 5% - cinco por cento, conforme legislação municipal) a ser aplicada sobre o valor total dos serviços informado, possibilitando o bloqueio de deduções;
- 4) Pessoa Física não inscrita no Cadastro Mercantil de Contribuintes do Município, estabelecida no Município, permitindo a emissão NFSA-d com a indicação da atividade de profissional autônomo pelo contribuinte, desde que confirmada o recolhimento do ISS com alíquota fixa (Ex: 5% - cinco por cento, conforme legislação municipal) a ser aplicada sobre o valor total dos serviços informado, possibilitando o bloqueio de deduções;
- 5) Pessoa Física não inscrita no Cadastro Mercantil de Contribuintes do Município, estabelecida fora do Município, permitindo a emissão NFSA-d com a indicação da atividade de profissional autônomo pelo contribuinte, desde que confirmada o recolhimento do ISS com alíquota fixa (Ex: 5% - cinco por cento, conforme legislação municipal) a ser aplicada sobre o valor total dos serviços informado possibilitando o bloqueio de deduções;
- 6) Pessoa Jurídica inscrita no Cadastro Mercantil de Contribuintes do Município, sob regime de estimativa, regular quanto ao recolhimento do ISS fixo, permitindo a emissão NFSA-d com a indicação automática da atividade de prestação de serviços enquadrada no regime de estimativa para o respectivo contribuinte, cadastrada na base de dados da Prefeitura;
- 7) Pessoa Jurídica inscrita no Cadastro Mercantil de Contribuintes do Município, sob regime de estimativa, irregular quanto ao recolhimento do ISS fixo, permitindo a emissão NFSA-d com a indicação da atividade de prestação de serviços pelo contribuinte, desde que confirmada o recolhimento do ISS, com alíquota estabelecida na lista de serviços anexa ao Código Tributário do Município, a ser aplicada sobre o valor total dos serviços informado, possibilitando o bloqueio de deduções;
- 8) Pessoa Jurídica ou Física inscrita no Cadastro Mercantil de Contribuintes do Município, isenta ou imune, permitindo a emissão NFSA-d com a indicação automática da atividade de profissional autônomo ou de prestação de serviços cadastrada na base de dados da Prefeitura;
- 9) Pessoa Jurídica não inscrita no Cadastro Mercantil de Contribuintes do Município, estabelecida no Município, permitindo a emissão NFSA-d com a indicação da atividade de prestação de serviços pelo



GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO

162

contribuinte, desde que confirmada o recolhimento do ISS, com alíquota estabelecida na lista de serviços anexa ao Código Tributário do Município, a ser aplicada sobre o valor total dos serviços informado, possibilitando o bloqueio de deduções;

10) Pessoa Jurídica não inscrita no Cadastro Mercantil de Contribuintes do Município, estabelecida fora do Município, permitindo a emissão NFSA-d com a indicação da atividade de prestação de serviços pelo contribuinte, desde que confirmada o recolhimento do ISS, com alíquota estabelecida na lista de serviços anexa ao Código Tributário do Município, a ser aplicada sobre o valor total dos serviços informado, possibilitando o bloqueio de deduções.

4.2.30 NOTAS FISCAIS AVULSAS – DIGITAL - NFSA-d

4.2.18.1 Permitir o cadastramento de pessoas físicas e jurídicas para acesso às áreas de acesso restrito do Portal do Contribuinte, mediante a utilização de senha Web ou Certificação Digital, observando os seguintes parâmetros:

1) A senha web deverá ser requisitada pelo usuário mediante o preenchimento de formulário específico que ficará disponível na página web do sistema;

4.2.18.2 A senha web será liberada ao usuário após a entrega do formulário, devidamente preenchido, juntamente com os documentos necessários;

4.2.18.3 O sistema deverá atribuir as funções ao usuário de acordo com sua classificação, conforme o quadro abaixo:

1) Usuários do tipo escritório de contabilidade: Destinado a Contadores pessoas físicas ou jurídicas responsáveis pela contabilidade de terceiros; utilizará senha web ou certificação digital para o cadastramento dos contribuintes sob sua responsabilidade, informando todos os dados cadastrais dos mesmos, bem como para a declaração mensal de serviços dos seus clientes:

a) O sistema deverá ter funcionalidade para o contador desvincular um contribuinte;

b) Um contador só poderá vincular um contribuinte se o mesmo não estiver vinculado a nenhum outro contador.

4.2.18.4 Usuários do tipo administrador de condomínio: Destinado a Administradores pessoas físicas ou jurídicas responsáveis exclusivamente pela contabilidade de condomínios; utilizará senha web ou certificação digital para o cadastramento dos contribuintes sob sua responsabilidade, informando todos os dados cadastrais dos mesmos, bem como para a declaração mensal de serviços dos seus clientes:

1) O sistema deverá ter funcionalidade para o administrador desvincular um contribuinte;

2) Um administrador só poderá vincular um contribuinte se o mesmo não estiver vinculado a nenhum outro contador.

4.2.18.5 Usuários do tipo gráfica: Destinado aos estabelecimentos gráficos pessoas jurídicas cadastrados no município e autorizados a impressão de documentos fiscais AIDF; utilizará senha web ou certificação digital para gerenciamento das AIDF eletrônicas, como: receber a autorização do município, executar a tarefa e disponibilizar ao contribuinte. Caso a gráfica se enquadre no grupo de usuários com contabilidade própria, a senha web ou certificação digital também será utilizada para sua declaração mensal de serviços;

4.2.18.6 Usuários do tipo contabilidade própria: Destinado às pessoas jurídicas estabelecida no município e com inscrição municipal, que escrituram sua própria contabilidade sem interferência de terceiros; utilizará senha web ou certificação digital para declaração mensal de serviços;

4.2.18.7 Usuários do tipo Instituição Financeira: Destinado aos estabelecimentos bancários e demais Instituições Financeiras, obrigados a escrituração pelo Plano Contábil das Instituições Financeiras COSIF; utilizará senha web ou certificação digital para declaração mensal de serviços de acordo com o plano de contas do BC COSIF;



GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO

163

- 4.2.18.8** Usuários do tipo Nota Fiscal de Serviços Eletrônica: Destinado aos prestadores de serviços, estabelecidos no município e com inscrição municipal, obrigados ou optantes à emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica;
- 4.2.18.9 Usuários do tipo Proprietário de Obra de Construção Civil: Destinado aos proprietários de obras de construção civil, pessoas físicas ou jurídicas, estabelecidos ou não no município;
- 4.2.18.10** Usuários do tipo Declaração Mensal de Serviços Eletrônica: Destinado aos prestadores de serviços e tomadores de serviços, obrigados à emissão da Declaração Mensal de Serviços Eletrônica;
- 4.2.18.11** Usuários do tipo Outro Município: Destinados a pessoas jurídicas, estabelecidos em outros municípios, que utilizará o módulo para recolhimento de ISS, retido ou próprio;
- 4.2.18.12** Outros tipos de usuários que forem necessários;
- 4.2.18.13** Permitir a recuperação de senhas de acesso;
- 4.2.18.14** Permitir que os usuários já autorizados a emissão Nota Fiscal de Serviços Eletrônica ou da Declaração Mensal de Serviços Eletrônica mediante senha Web ou Certificação Digital possam utilizar a mesma cadastrada para acesso às demais funcionalidades do Portal do Contribuinte.
- 4.2.18.15** Permitir o controle de acesso aos serviços, caracterizados como de livre acesso, oferecidos pela internet, neste subsistema, através de combinações, quando for possível, de identificadores utilizando base numérica como: CNPJ, CPF, Inscrição Mercantil, Inscrição Imobiliária, nº de processo ou nº de documento com registro próprio na base de dados da Prefeitura.
- 4.2.18.16 Possuir mecanismo de consulta de autenticidade de certidões emitidas pela Internet, através do Número da Certidão, data e inscrição.
- 4.2.18.17** Permitir a emissão de 2ª Via de DAM(s) relativos a quaisquer tributos municipais constantes no SUBSISTEMA de PORTAL do CONTRIBUINTE, tais como: ISSQN, IPTU, ITBI, CIM, TAXAS DIVERSAS, FORO, do exercício corrente ou anteriores, oriundos de parcelamentos ou não, além de outras situações possíveis, com utilização de código de barras, conforme padrão de arrecadação bancário estabelecido pela FEBRABAN, atualizados monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data da emissão.
- 4.2.18.18** Permitir a consulta de Fichas Cadastrais de Imóveis.
- 4.2.18.19** Permitir a emissão de Certidão Negativa de Débitos Imobiliários, com recurso que possibilite efetuar a verificação de autenticidade.
- 4.2.18.20** Impressão do Extrato Consolidado de Débitos do Imóvel.
- 4.2.18.21** Permitir a emissão de DAM IPTU de exercício corrente e anteriores, com utilização de código de barras, conforme padrão de arrecadação bancário estabelecido pela FEBRABAN, atualizados monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data da emissão.
- 4.2.18.22** Permitir a emissão de DAM IPTU (PARCELAMENTO) de exercício corrente e anteriores, com utilização de código de barras, conforme padrão de arrecadação bancário estabelecido pela FEBRABAN, atualizados monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data da emissão.
- 4.2.18.23** Permitir a emissão de DAMITBI, com utilização de código de barras, conforme padrão de arrecadação bancário estabelecido pela FEBRABAN, atualizados monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data da emissão.
- 4.2.18.24** Permitir a consulta e impressão da validação da autenticidade da Certidão Negativa e Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Específica do Imóvel.
- 4.2.18.25** Consulta ao Histórico de Certidões Negativas de Débitos e Positivas com Efeito de Negativas Específicas do Imóvel por CPF/CNPJ emitidas pela Internet, possibilitando a consulta e reimpressão de certidões já emitidas.
- 4.2.18.26** DAM EVENTUAL (CONTRIBUINTE EVENTUAL) - O DAM EVENTUAL deverá ser disponibilizado para arrecadação do ISSQN devido por pessoas físicas ou pessoas jurídicas, de direito público ou privado, sem inscrição mercantil registrada na base de dados do Município e com domicílio fiscal no Município ou em outro Município, observando os seguintes parâmetros mínimos:
- 4.2.18.27** Permitir a Emissão de DAM EVENTUAL (CONTRIBUINTE EVENTUAL), para pagamento do ISSQN, com a atualização monetária e acréscimos legais, com código de barras, conforme padrão de arrecadação



GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO

164

bancário estabelecido pela FEBRABAN, onde o contribuinte ou tomador do serviço informe a base de cálculo, as deduções, quando houver, obtendo o valor do imposto e possa efetuar o pagamento na rede arrecadadora.

4.2.18.28 Permitir emissões de Certidões Negativas, Positivas com Efeito de Negativas de Débitos e Positivas abrangendo todos os tributos municipais, observando os seguintes parâmetros:

- 1) Imprimir a Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa ou Positiva de Débitos de Tributos Municipais, por CPF ou CNPJ;
- 2) Verificar se o CPF ou CNPJ possui registro nos cadastros imobiliário ou Mercantil, bloqueando a certidão no caso de inexistência em ambos os cadastros;
- 3) Bloquear a emissão da certidão se o CPF ou CNPJ apresentar débitos imobiliários e/ou Mercantis, bem como a ocorrência de omissões quanto a entrega das Declarações Digital de Serviços Prestados e a falta de recolhimento integral ou parcial dos tributos nelas declarados;
- 4) Listar todos os débitos pendentes de um CPF ou CNPJ;
- 5) Listar as omissões quanto a entrega das Declarações Mensais de Serviços Prestados e a falta de recolhimento integral ou parcial dos tributos nela declarados;
- 6) Permitir a liberação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa ou Positiva de Débitos de Tributos Municipais, por CPF ou CNPJ, quando da resolução das pendências;
- 7) Relacionar as Certidões emitidas;
- 8) Permitir a validação, via Internet, da Certidão emitida;
- 9) Possibilitar a remissão da Certidão;
- 10) Controlar o período de validade da Negativa.

4.2.18.29 Permitir emissões de Certidões de Regularidade Fiscal abrangendo todos os tributos municipais, observando os seguintes parâmetros:

- 1) Imprimir a Certidão de Regularidade Fiscal de Tributos Municipais, por CPF ou CNPJ;
- 2) Verificar se o CPF ou CNPJ possui registro nos cadastros imobiliário ou Mercantil, bloqueando a certidão no caso de inexistência em ambos os cadastros;
- 3) Bloquear a emissão da certidão se o CPF ou CNPJ apresentar débitos imobiliários e/ou Mercantis, bem como a ocorrência de omissões quanto a entrega das Declarações Digital de Serviços Prestados e a falta de recolhimento integral ou parcial dos tributos nelas declarados;
- 4) Listar todos os débitos pendentes de um CPF ou CNPJ;
- 5) Listar as omissões quanto a entrega das Declarações Mensais de Serviços Prestados e a falta de recolhimento integral ou parcial dos tributos nela declarados;
- 6) Permitir a liberação da Certidão de Regularidade Fiscal de Tributos Municipais, por CPF ou CNPJ, quando da resolução das pendências;
- 7) Relacionar as Certidões de Regularidade Fiscal emitidas;
- 8) Permitir a validação, via Internet, da Certidão de Regularidade Fiscal emitida;
- 9) Possibilitar a remissão da Certidão de Regularidade Fiscal;
- 10) Controlar o período de validade da Certidão de Regularidade Fiscal.

4.2.18.30 Emitir DAM de Taxas de Licença de Localização e Funcionamento, Taxas de Licença para Utilização de Meios de Publicidade, Taxas de Licença para Instalação de Máquinas e Motores, Taxas de Licença para Funcionamento em Horário Especial e Taxas de Vigilância Sanitária, Taxas Diversas do Município, com utilização de código de barras, conforme padrão de arrecadação bancário estabelecido pela FEBRABAN, atualizados monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data da emissão.

4.2.18.31 Permitir a emissão de DAM ISSQN ESTIMATIVA de exercício atual e anteriores, com utilização de código de barras, conforme padrão de arrecadação bancário estabelecido pela FEBRABAN, atualizados monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data da emissão.

4.2.18.32 Permitir a emissão de DAM ISSQN ESTIMATIVA (PARCELAMENTO) de exercícios anteriores.

4.2.18.33 Permitir a emissão de DAM ISSQN (PRÓPRIO, TERCEIROS, FONTE E SUBSTITUTO) de exercício atual e anteriores, com utilização de código de barras, conforme padrão de arrecadação bancário estabelecido pela FEBRABAN, atualizados monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data da emissão.

4.2.18.34 Permitir a emissão de DAM ISSQN CONFISSÃO (PARCELAMENTO) de exercício anteriores, com utilização de código de barras, conforme padrão de arrecadação bancário estabelecido pela FEBRABAN, atualizados monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data da emissão.



GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO

165

4.2.18.35 Permitir a emissão de DAM ISSQN AUTO DE INFRAÇÃO (PARCELAMENTO) de exercício atual e anteriores, com utilização de código de barras, conforme padrão de arrecadação bancário estabelecido pela FEBRABAN, atualizados monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data da emissão.

4.2.18.36 Permitir a emissão de DAM CIM (PESSOA JURÍDICA) de exercício atual e anteriores, com utilização de código de barras, conforme padrão de arrecadação bancário estabelecido pela FEBRABAN, atualizados monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data da emissão.

4.2.18.37 Permitir a emissão de DAM CIM - PESSOA JURÍDICA (PARCELAMENTO) de exercício atual e anteriores, com utilização de código de barras, conforme padrão de arrecadação bancário estabelecido pela FEBRABAN, atualizados monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data da emissão.

4.2.18.38 Permitir a emissão de DAM CIM - PESSOA FÍSICA de exercício atual e anteriores, com utilização de código de barras, conforme padrão de arrecadação bancário estabelecido pela FEBRABAN, atualizados monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data da emissão.

4.2.18.39 Permitir a emissão de DAM CIM - PESSOA FÍSICA (PARCELAMENTO) de exercício atual e anteriores, com utilização de código de barras, conforme padrão de arrecadação bancário estabelecido pela FEBRABAN, atualizados monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data da emissão.

4.2.18.40 Permitir a consulta de processos administrativos e sua movimentação, contendo no mínimo as seguintes informações: número do processo, assunto, data de abertura, situação atual, descrição, unidade em que se encontra e os respectivos responsáveis.

4.2.18.41 Disponibilizar Formulários Específicos para que o cidadão possa encaminhar à Administração Municipal Solicitações, Reclamações, Sugestões e Denúncias, via Internet, contendo no mínimo as seguintes informações: nome, e-mail, telefone para contato, documento de identidade, tipo de assunto, descrição detalhada, endereço referente ao local da solicitação, sendo opcionais as informações de identificação do interessado no caso de Denúncias:

4.2.18.42 Possibilitar a Consulta das Solicitações, Reclamações, Sugestões e Denúncias por Número e Situação;

4.2.18.43 Permitir o Registro das Respostas às Solicitações, Reclamações, Sugestões e Denúncias e o Envio Automático das Respostas através de e-mail para o interessado, assim que a Resposta for registrada.

4.2.18.44 Disponibilizar Formulário para Abertura de Processo Administrativo, contendo no mínimo as seguintes informações: assunto, identificação do interessado, endereço, e-mail, inscrição municipal para os assuntos tributários e detalhamento do assunto;

1) Permitir o Envio Automático das Respostas através de e-mail para o interessado, assim que o Processo Administrativo for concluído.

4.2.18.45 Disponibilizar Formulário para Solicitação de Parcelamento de Débitos, contendo no mínimo as seguintes informações: Inscrição Municipal, identificação do contribuinte e débitos em aberto;

4.2.18.46 A partir da escolha dos Débitos a Parcelar, informar os Planos de Parcelamento, possibilitando que o contribuinte faça sua opção de parcelamento definindo a quantidade de parcelas e o vencimento da primeira parcela.

4.2.18.47 Permitir a emissão do termo de acordo de parcelamento

4.2.18.48 Efetuar o registro de parcelamento de débitos tributários;

4.2.18.49 Permitir a emissão do Documento de Arrecadação com as parcelas.

4.2.18.50 Possibilitar o Acompanhamento dos Parcelamentos de uma Inscrição Municipal contendo os Débitos Originais parcelados, seus Acréscimos Legais na data do Parcelamento, as Parcelas do Parcelamento com seus Valores Originais e seus Pagamentos, Data e Órgão Arrecadador.

4.2.18.51 Disponibilizar Formulário de Requerimento para Avaliação do ITBI, contendo no mínimo, a Identificação do Adquirente, a Identificação do Transmissor, a Inscrição Imobiliária, as Informações Atualizadas sobre o Imóvel e as Informações Financeiras do Valor da Operação e do Valor Financiado do Imóvel.

4.2.18.52 Permitir a emissão de Certidão Negativa de ITBI, com recurso que possibilite efetuar a verificação de autenticidade;

1) Propiciar a Consulta ao Histórico de Certidões Negativas de ITBI emitidas pela Internet, possibilitando a consulta e reimpressão de certidões já emitidas;

2) Permitir a Validação, via Internet, de uma Certidão Negativa de ITBI emitida;



3) Controlar o Período de Validade de uma Certidão Negativa de ITBI.

4.2.31 CONTROLE DE OUTROS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS:

4.2.31.1 Efetuar o Cadastro dos Órgãos Administrativos Municipais responsáveis pela aplicação de multas, tarifas e taxas que originem os Créditos não Tributários;

4.2.31.2 Efetuar o Cadastro dos Fatos Geradores dos Créditos não Tributários, associando-os aos Órgãos Administrativos Municipais, às Receitas da Arrecadação e contendo a Fundamentação Legal que os respaldam;

4.2.31.3 Registrar os Créditos de Origem não Tributária, cadastrando o Responsável, o Tipo do Fato Gerador, o Valor do Crédito e a Data da Ocorrência;

4.2.31.4 Imprimir os DAM's de Créditos não Tributários, atualizados monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data da emissão, com utilização de código de barras;

4.2.31.5 Efetuar o Parcelamento dos Créditos não Tributários;

4.2.31.6 Desfazer o parcelamento dos Créditos não Tributários apropriando os valores pagos nos créditos originalmente parcelados;

4.2.31.7 Inscrever os Créditos não Tributários na Dívida Ativa do Município;

4.2.31.8 Emitir as Certidões de Dívida Ativa dos Créditos não Tributários;

4.2.31.9 Registrar e Controlar o Envio da Certidão de Dívida Ativa para a Procuradoria Geral do Município;

4.2.31.10 Relacionar os Créditos não Tributários não quitados para Ações de Cobrança;

4.2.31.11 Relacionar os Créditos não Tributários em aberto, parcelados e quitados por Órgão Administrativo;

4.2.31.12 Imprimir o Requerimento de Parcelamento dos Créditos não Tributários.

4.2.32 CONTROLE DE DÉBITOS FISCAIS NA PROCURADORIA:

4.2.32.1 Agrupar os débitos fiscais de um imóvel e de uma inscrição mercantil em um processo fiscal administrativo único;

4.2.32.2 Permitir a Identificação do Processo Fiscal Administrativo a partir de uma Certidão de Dívida Ativa Imobiliária e Mercantil;

4.2.32.3 Permitir a Identificação do Processo Fiscal Administrativo a partir de um Auto de Infração Mercantil;

4.2.32.4 Localizar os Processos Fiscais Administrativos por ordem alfabética de contribuintes imobiliários e mercantis;

4.2.32.5 Localizar os Processos Fiscais Administrativos por ordem das inscrições imobiliárias e mercantis;

4.2.32.6 Registrar e controlar o Cadastro de Procuradores Fiscais Municipais; Parcelar os débitos sob o controle da Procuradoria;

4.2.32.7 Consultar e imprimir os processos fiscal-administrativos ativos, suspensos e extintos;

4.2.32.8 Efetuar o acompanhamento dos Processos Fiscais Administrativos na Procuradoria, indicando se está no Poder Judiciário;

4.2.32.9 Imprimir automaticamente, a partir da identificação de pagamentos pelo Sistema de Arrecadação Tributária, as petições de extinção dos Processos Fiscais Administrativos no Poder Judiciário;

4.2.32.10 Imprimir automaticamente, a partir da identificação do pagamento da primeira parcela dos parcelamentos efetuados, as petições de suspensão de execução dos Processos Fiscais Administrativos no Poder Judiciário;

4.2.32.11 Imprimir automaticamente, a partir das alterações cadastrais imobiliárias ou mercantis, as petições de substituição de Processos Fiscais Administrativos no Poder Judiciário;

4.2.32.12 Imprimir automaticamente, a partir da identificação do desfazimento do parcelamento, as petições de prosseguimento do feito dos Processos Fiscais Administrativos no Poder Judiciário;

4.2.32.13 Possibilitar a impressão de DAM's para pagamento integral de Processos Fiscais Administrativos, atualizados monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data da emissão, conforme padrão de arrecadação bancário estabelecido pela FEBRABAN, com utilização de código de barras;

4.2.32.14 Selecionar os maiores débitos de Processos Fiscais Administrativos em aberto e efetuar a impressão dos avisos de cobrança;



GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO

167

- 4.2.32.15 Propiciar o parcelamento dos Honorários da Procuradoria;
- 4.2.32.16 Imprimir os DAM's dos Honorários da Procuradoria, conforme padrão de arrecadação bancário estabelecido pela FEBRABAN, com utilização de código de barras;
- 4.2.32.17** Imprimir os DAM's das Custas Judiciais de Processos Fiscais Ajuizados, conforme padrão de arrecadação bancário estabelecido pela FEBRABAN, com utilização de código de barras.

4.2.33 CONTROLE DE PROCESSOS:

- 4.2.33.1 Cadastrar processos administrativos, imobiliários e mercantis utilizando automaticamente as informações contidas nos respectivos cadastros;
- 4.2.33.2 Informar os documentos a serem anexados ao processo;
- 4.2.33.3 Controlar pendências relativas aos processos;
- 4.2.33.4 Controlar a tramitação previamente estabelecida na malha de passos por assuntos;
- 4.2.33.5 Informar, localmente e via Internet, a localização e o estágio atual do processo;
- 4.2.33.6 Informar ocorrências de atraso na tramitação dos processos;
- 4.2.33.7 Efetuar o cadastro dos órgãos administrativos, assuntos, exigências por assunto, documentos e situações de um processo;
- 4.2.33.8 Registrar a malha de tramitação por assunto, contendo a sequência dos órgãos administrativos a serem percorridos pelo processo com os respectivos prazos;
- 4.2.33.9 Facilitar a identificação e localização de um processo por Requerente Data de Entrada, Assunto, Processo Original e Inscrição Imobiliária e Mercantil;
- 4.2.33.10 Registrar o envio e o recebimento de um processo;
- 4.2.33.11 Registrar o cancelamento de envio de um processo;
- 4.2.33.12 Permitir a anexação de um processo a outro;
- 4.2.33.13 Registrar os Pareceres e Despachos de um processo;
- 4.2.33.14 Permitir a impressão automática do protocolo do processo;
- 4.2.33.15 Informar, localmente e via Internet, a movimentação de um processo.

4.2.34 INFORMAÇÕES EXECUTIVAS:

- 4.2.34.1 Emitir relatórios gerenciais do subsistema de cadastro de logradouros (nome e bairro dos logradouros com serviços públicos de calçamento, iluminação pública e limpeza urbana), situação cadastral, distribuição de faces de quadra, serviços de logradouros, logradouros por bairro;
- 4.2.34.2 Emitir relatórios gerenciais do subsistema de cadastro imobiliário (quantitativo de imóveis, situação cadastral, demonstrativo do valor venal, demonstrativo por área construída, ficha do imóvel excluído, resumo lançamentos/simulação, simulação/faixa de parcela única, tributos por quadra ou bairro, reduções de impostos e taxas, extratos de débitos resumidos, débitos vencidos por quadra, pagamento de IPTU por bairro, lançado x arrecadado do IPTU, imóveis adimplentes, alterações do cadastro imobiliário, exclusão de imóveis, desativação de débitos e atual, relançamento de débitos, informações comuns de edifícios, imóveis por patrimônio de terreno, maiores áreas de terreno vazios, imóveis com área menor que (parâmetro) e valor venal igual a zero, imóveis por tipo de utilização, quantidade e valores do terreno, imóveis por endereço de correspondência, área de terreno maior que (parâmetro) vezes área total construída, e imóveis sem número);
- 4.2.34.3 Emitir relatórios gerenciais do subsistema de controle do ITBI (quantidade, por espécie, das transmissões efetuadas no período, valor total do ITBI lançado no período);
- 4.2.34.4 Emitir relatórios gerenciais do subsistema de cadastro mercantil (situação cadastral, demonstrativo por atividade, por natureza, por logradouro, demonstrativo do lançamento, resumo das atualizações, e inclusões no período);
- 4.2.34.5 Emitir relatórios gerenciais do subsistema de controle da arrecadação tributária (posição diária, arrecadação por órgão, arrecadação do órgão, arrecadação por receita, comparativo mensal, demonstrativo imobiliário, demonstrativo mercantil e previsão de parcelamentos);
- 4.2.34.6 Emitir relatórios gerenciais do subsistema de débitos fiscais (débitos de exercício anterior em aberto, débitos em aberto por faixas, maiores inscrições devedoras, maiores contribuintes devedores, débitos abertos por logradouro, débitos abertos por contribuinte, débitos exercício atual em aberto, débitos em geral em aberto,



GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO

168

pagamento exercício atual versus exercício anterior, maiores contribuintes do exercício, débitos em geral terrenos sem endereço, taxa de IPTU maior que IPTU por bairro, situação dos parcelamentos, parcelamentos com (parâmetro) percentual de atraso, situação das certidões, certidões por ordem de valor, certidões de um exercício, desativação de débitos, e lançamento retroativo de débitos);

4.2.34.7 Emitir relatórios gerenciais do subsistema de parcelamentos de débitos (número de parcelamentos concedidos e valor total parcelado);

4.2.34.8 Emitir relatórios gerenciais do subsistema de controle das confissões de débito (número de contribuintes confessos, valor total dos débitos confessados, índice de adimplência e de inadimplência dos débitos confessados);

4.2.34.9 Emitir relatórios gerenciais do subsistema de controle dos autos de infração (total de autos lavrados no período, valor total das multas aplicadas no período, valor total dos créditos constituídos no período);

4.2.34.10 Emitir relatórios gerenciais do subsistema de registro dos documentos fiscais (total de termos de abertura e de encerramento de livros efetuados no período, quantidade de autorizações gráficas concedidas, total de notas fiscais autorizadas, total de estabelecimentos gráficos credenciados, total de descredenciamento no período, total de notas fiscais baixadas no período);

4.2.34.11 Emitir relatórios gerenciais do subsistema de controle de processos (total de processos registrados no período, por assunto, total de processos julgados conclusos, total de processos pendentes);

4.2.34.12 Emitir relatórios gerenciais do subsistema de informações fiscais (total de ordens de fiscalização expedidas no período, total de empresas fiscalizadas no período, índice de produtividade alcançada pelos auditores-fiscais no período, total de termos iniciais e finais de ação fiscal lavrados no período).

4.2.35 CONTROLE DE ACESSO AO SISTEMA E FUNÇÕES:

4.2.35.1 Conter o registro dos aplicativos a serem gerenciados;

4.2.35.2 Cadastrar os servidores que terão acesso aos sistemas;

4.2.35.3 Gerenciar autorizações de acesso a nível de consulta, emissão, manutenção de cadastros e atualização de tabelas a todos os aplicativos descritos neste Edital;

4.2.35.4 Gerar informações sobre todas as ações de atualização das bases de dados realizadas, por período e por usuário;

4.2.35.5 Disponibilizar opções de auditoria com identificação mínima do operador e data da operação das atualizações efetuadas sobre cadastros e movimentações (Controlando quem, quando e o que foi alterado)

4.2.35.6 Criação de Menu personalizado de acordo com o nível de senha do usuário

5 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. As Propostas de Preço serão consideradas de acordo com os Anexos deste Edital, GLOBAL, expressa em Real (R\$), em algarismos e por extenso, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como, todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos com os serviços necessários à execução do objeto em perfeitas condições a manutenção destas condições durante o prazo de contrato;

5.2. A validade da Proposta será de 60 (sessenta) dias, ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, devendo A PREGOEIRO da Comissão Permanente de Licitação proceder às correções necessárias.

6 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. Para a prestação dos serviços, será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, do Termo de Referência, e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

6.2. Para a prestação dos serviços serão emitidas Ordens de Serviços, em conformidade com as propostas vencedoras, para a licitante vencedora;



GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO

169

6.3. O prazo de execução e vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da emissão da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogável por iguais e sucessivos períodos, conforme inciso II do art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

7 – LOCAL E PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

7.1. Os serviços deverão ser executados, junto ao setor de licitação da Prefeitura MUNICIPAL DE PALHANO, em sua Sede na PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO.

7.2. Os serviços serão recebidos por servidor designado pelo Município de PALHANO.

8 - RECEBIMENTOS DOS SERVIÇOS

8.1. O objeto da licitação será recebido pelo liquidante, através de servidor designado pelo Município de PALHANO, mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal, nos termos do Edital.

9 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. A prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor do MUNICÍPIO DE PALHANO, o qual deverá atestar a correta prestação, quando comprovada a fiel e correta execução dos serviços para fins de pagamento.

9.2. A presença da fiscalização da Diretoria Executiva não elide nem diminui a responsabilidade da licitante contratada.

9.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição dos serviços fora de especificação.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 - A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

10.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

10.3 - Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

10.4 - Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

11.1- Executar o objeto do Contrato até 31 de Janeiro de 2018, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Pregão, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

11.2-Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

11.3-Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

11.4- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

11.5- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;

11.6-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;

11.7-Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive respondendo pecuniariamente;

11.8- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive



GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO

170

as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura MUNICIPAL DE PALHANO por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere ao PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO;

11.9 - Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

11.10 - A Contratada fica obrigada a executar os serviços junto ao Setor, com a permanência de no mínimo, 01 (um) profissional técnico especializado atuante, preparado para atendimento e assessoramento 05 (cinco) dias por semana.

12 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. Os serviços efetivamente prestados serão atestados e pagos, respectivamente, pelo Liquidante e Ordenador de Despesas do MUNICÍPIO DE PALHANO, cujo endereço será o de cobrança das faturas relacionadas a este CONTRATO, nos prazos e na forma estabelecidos.

12.2. O pagamento dos serviços prestados será efetuado, a cada etapa, em até 10 (dez) dias contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pelo Setor Competente, através de crédito na conta bancária do fornecedor.

12.3. A CONTRATADA deverá apresentar ao Setor Competente para fins de pagamento, os seguintes documentos atualizados:

I - Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

II - Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Estaduais;

III - Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Municipais da sede da licitante;

IV - Certidão Negativa de Débitos para com o INSS (CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu art. 195, § 3º;

V - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);

VI - Certidão Conjunta de Débitos Trabalhistas;

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

13.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- c) de **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer



GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO

cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE PALHANO, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos **I, II e III do item 12.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

13.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13.5. As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 12.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

13.6. As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 12.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

13.8. As sanções previstas no **item 12.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

k) É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente Termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura MUNICIPAL DE PALHANO.

l) O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

m) A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

n) O Contratado, na execução do serviço, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

o) Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei Federal n.º 10.520/02, subsidiariamente a lei federal 8.666/93 e alterações posteriores, bem como de acordo com as demais normas



GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO

172

jurídicas em vigor.

15. DO FORO

a) O foro da Comarca de PALHANO é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

PALHANO/CE, 09 de março de 2018.

NARA ZILANY MAIA MOREIRA

ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DAS FINANÇAS